

GESTÃO DO CINDERONDÔNIA

AVISO DE REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP24CIN000011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000149.24.01-2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

O Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA torna público aos interessados, que foi revisado o preço do item abaixo elencado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CONSUMO ESTIMADO	VALOR REVISADO
59	O M E P R A Z O L SÓDICO 40 MG/MI, PO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE.	AMPOLA	66.220	R\$ 9,71
236	T R A M A D O L CLORIDRATO, 50 MG.	COMPRIMIDO	199.520	R\$ 0,17

O item acima encontra-se registrado na Ata de Registro de Preços Nº ARP24CIN000011, publicada no Diário Oficial do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA - edição do dia 07/05/2024. A revisão foi efetivada de acordo com o previsto no art. 24 da Resolução 019/2023 e o art.124, II, d, da Lei Federal 14.133 de 2021. Publique-se.

Willian Luiz Pereira
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo 21161

AVISO DE REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP24CIN000043
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000157.24.01-2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

O Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA torna público aos interessados, que foi revisado o preço do item abaixo elencado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CONSUMO ESTIMADO	VALOR REVISADO
320	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML.	AMPOLA	212.760	R\$ 4,03

O item acima encontra-se registrado na Ata de Registro de Preços Nº ARP24CIN000043, publicada no Diário Oficial do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA - edição do dia 07/05/2024. A revisão foi efetivada de acordo com o previsto no art. 24 da Resolução 019/2023 e o art.124, II, d, da Lei Federal 14.133 de 2021. Publique-se.

Willian Luiz Pereira
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo 21162

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Arismar Araujo Lima
Pimenta Bueno/RO

Vice-Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1º Membro - Prefeito Giovan Damo
Alta Floresta do Oeste/RO

2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira
Cabixi/RO

3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da Silva
Costa Marques/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

CONSELHO FISCAL

1º Titular - Prefeito José Ribamar
Colorado do Oeste/RO

2º Titular – Prefeito Eduardo Bertoletti
Primavera de Rondônia/RO

3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca
Ji-Paraná/RO

Suplente – Preita Lizete Marth
Cerejeiras/RO

Suplente – Prefeito Cleiton Cheregatto
Novo Horizonte do Oeste/RO

Suplente – Prefeito João Gonçalves Junior
Jaru/RO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N.º 378/2024 DE 11 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre nomeação da senhora Zilda Lopes dos Reis aprovada em Concurso Público no cargo de Técnico de Saúde - Técnico em Enfermagem."

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a candidata abaixo relacionada para ocupar cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011, de 03 de junho de 2011 e legislação complementar, a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 001/2019 - Concurso Público.

Nome: Zilda Lopes dos Reis

Cargo: Técnico de Saúde - Técnico em Enfermagem

Carga Horária: 40 horas.

Art. 2º Após a assinatura do termo de posse, a servidora deverá entrar em exercício no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse, sem prorrogação.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

Gustavo Alves Almeida Ferreira

Procurador Municipal

Protocolo 21191

DECRETO N.º 381/2024, DE 15 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre Alteração de Decreto nº 210 de 26 de abril de 2024, que dispõe sobre nomeação de membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS."

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o art 1º do Decreto nº 210/2024, de 26 de abril 2024, passando o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, a ter a seguinte composição:

1. Representantes da Sociedade Civil

I - Entidades e Organizações de Assistência Social:

1.1 - Lions Clube de Cerejeiras

Titular: Alfredo Oliveira de Almeida

Suplente: Jandira Maria da Silva Gomes

1.2 - Associação dos Idosos de Cerejeiras/RO

Titular: Lorena Konzen

Suplente: Anibal Brandt

1.3 - APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Titular: Kádila Alana Mariano Ascêncio de Souza

Suplente: Gisleine Soares da Cruz

1.4 - Associação Anjos da Guarda

Titular: Kezia Thalita Souza Santos

Suplente: Valmir Joaquim de Faria

II - Dos trabalhadores do SUAS:

1.5 - Profissionais da Proteção Social Básica e/ou Proteção Social Especial:

Titular: Angela Knidel Alnoch.

Suplente: Rosana Aparecida de Souza

1.6 - Representante dos profissionais programas/projetos/serviços do SUAS.

Titular: Adenise Adejane Marques Moreira

Suplente: Cristineia Aparecida Ribeiro de Freitas Mota

2. Representantes de Entidades Governamentais

2.1 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Titular: Marly Alves Teixeira

Suplente: Karina Gonçalves Campista

2.2 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Titular: Letícia Machado Ferreira

Suplente: Marly Alves de Oliveira

2.3 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED

Titular: Ivânia Aparecida dos Santos Souza

Suplente: Álvaro Machado Dias

2.4 - Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

Titular: Adriana Alves da Silva

Suplente: Valdir Carlos da Silva

2.5 - Procuradoria Geral do Município - PROGER

Titular: Karine Neponuceno dos Anjos

Suplente: Gustavo Alves Almeida Ferreira

2.6 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP

Titular: Beatriz Schuler Telles

Suplente: Renan Nicacio Neiva

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

Viviany Bindi Baptista

Procuradora Geral do Município

Protocolo 21192

DECRETO N.º 383/2024 DE 15 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre licença por motivo de doença de pessoa da família a servidora Thainara Souza Soares."

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido o afastamento da servidora Thainara Souza Soares, matrícula 42533, por um período de até 90 (noventa) dias, com remuneração integral de seus vencimentos, conforme disposto no art. 135 da Lei Municipal N° 1.900/2011.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

Karine Nepomuceno dos Anjos

Procuradora Municipal

Protocolo 21193

DECRETO N.º 384/2024 DE 15 DE JULHO DE 2024

“Dispõe sobre licença por motivo de doença de pessoa da família a servidora Ana Paula Carvalho dos Anjos.”

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido o afastamento da servidora Ana Paula Carvalho dos Anjos, matrícula 34240, por um período de até 90 (noventa) dias, com remuneração integral de seus vencimentos, conforme disposto no art. 135 da Lei Municipal N.º 1.900/2011.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Karine Nepomuceno dos Anjos
Procuradora Municipal

Protocolo 21195

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 054/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 3583/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2024

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório n.º 3583/2024 na modalidade pregão eletrônico n.º 061/2024, cujo objeto consiste na Aquisição de refeições armazenadas em marmiteix de isopor para serem fornecidas aos reeducandos e policiais penais que fazem parte do convênio n.º 001/2023 ou convênios que venham substituir esse, com recursos próprios, tendo como vencedora a empresa:

CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 49.975.935/0001-82

Lote: 01

Valor: R\$ 42.355,00 (quarenta e dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais)

Valor total da Licitação: R\$ 42.355,00 (quarenta e dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais).

Cerejeiras, 15 de julho de 2024.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Protocolo 21197

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO**Pregão Eletrônico n.º 081/2024.**

O Município de Cerejeiras - RO, através do Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal n.º 467/2023 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de gêneros de alimentícios para atender as escolas e creches municipais, em conformidade com §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, com as Resoluções do FNDE n.º 06 de 08 de maio de 2020, n.º 20 de 02 de dezembro de 2020 e n.º 21 de 16 de novembro de 2021 e demais cabíveis relativas ao PNAE, com Recursos Convênio e Recursos Próprios. Valor estimado em R\$ 70.374,48 (setenta mil trezentos e setenta e quatro reais e oito centavos). Processo Administrativo Digital n.º 3675/2024, tendo como interessado a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 31/07/2024, com início às 10:00 horas, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações” e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n.º 503, Bairro Maranata**

de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.
Cerejeiras - RO, 15 de julho de 2024.

Eliandro Victor Zancanaro
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. N.º 467/2023.

Protocolo 21152

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO**Pregão Eletrônico n.º 082/2024.**

O Município de Cerejeiras - RO, através do Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal n.º 467/2023 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de materiais de consumo de gêneros alimentícios, higienização, limpeza e utensílios de cozinha para o Hospital Municipal São Lucas, Centro de Fisioterapia, Laboratório Municipal e Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, com Recursos Próprios. Valor estimado em R\$ 406.783,71 (quatrocentos e seis mil setecentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos). Processo Administrativo Digital n.º 4059/2024, tendo como interessado a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 30/07/2024, com início às 10:00 horas, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações” e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n.º 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.
Cerejeiras - RO, 15 de julho de 2024.**

Eliandro Victor Zancanaro
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. N.º 467/2023.

Protocolo 21157

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO**Concorrência Pública Eletrônica n.º 014/2024.**

O Município de Cerejeiras - RO, através do Agente de Contratação do Município nomeado pelo Decreto Municipal n.º 467/2023 torna público que realizará Licitação na modalidade Concorrência Pública Eletrônica, tipo Menor Preço Global por Lote, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021. A presente Concorrência Pública Eletrônica tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia para realizar obra de Reforma na unidade de saúde - DR HERCILIO S. DUTRA - POSTO FELIZ, Com Recursos de Convênio com o Governo do Estado Através do Termo de Convênio n.º 349/2024/PGE-SEOSP e Recursos Próprios. Valor estimado em R\$ 201.826,80 (duzentos e um mil oitocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos). Processo Administrativo Digital n.º 3.712/2024, tendo como interessado a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 28/08/2024, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações” e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n.º 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.
Cerejeiras - RO, 16 de julho de 2024.**

Leidemar Coelho Ribeiro
Agente de Contratação
Dec. N.º 467/2023.

Protocolo 21219

Pregão Eletrônico nº. 084/2024.

O Município de Cerejeiras - RO, através do Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 467/2023 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **Registro de preço para a eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de software integrado para gestão de saúde pública municipal com assessoria e consultoria nos instrumentos de gestão em saúde pública, sendo na atenção básica, vigilância ambiental, média e alta complexidade, regulação, controle e avaliação, gestão hospitalar, capacitações para as equipes de saúde entre outras necessidades inerentes ao suporte da gestão de saúde do município de Cerejeiras/RO, devendo possuir mecanismos para integrar os sistemas disponibilizados pelo Ministério da Saúde (e-sus/sisab, rnds, cadweb, bpa magnético, raas, cnes, bndasaf/bnafar, sigtap, sisaih, sisobi), e rodar sobre servidores de páginas de internet (on-line) e intranet (off-line), conforme especificações contidas nos anexos, que são partes integrantes deste ato convocatório, com Recursos Próprios. Valor estimado em R\$ 394.844,45 (trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). Processo Administrativo Digital nº 3861/2024, tendo como interessado a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 01/08/2024, com início às 10:00 horas, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranhata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.**

Cerejeiras - RO, 16 de julho de 2024.

Eliandro Victor Zancanaro
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 467/2023.

Protocolo 21226

Pregão Eletrônico nº. 083/2024.

O Município de Cerejeiras - RO, através do Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 467/2023 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **Aquisição de Água Mineral e Gás de Cozinha para atender a SEMED, Creches e Escolas Municipais, com Recursos Próprios e Convênios. Valor estimado em R\$ 22.569,45 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos). Processo Administrativo Digital nº 347/2024, tendo como interessado a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 31/07/2024, com início às 10:00 horas, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações" e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranhata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.**

Cerejeiras - RO, 16 de julho de 2024.

Eliandro Victor Zancanaro
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 467/2023.

Protocolo 21227

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**GABINETE DO PREFEITO****ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA****DECRETO N.º 46/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024****DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA 2ª CONFERÊNCIA MICRORREGIONAL DE SAÚDE.**

O atribuições Município;

Prefeito do Município de Corumbiara - RO, no que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei

uso de suas Orgânica do

CONSIDERANDO a Resolução n.º 724 do Conselho Nacional de Saúde, de 09 de novembro de 2023, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municípios, obedecida à lei n.º 8.142/90 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

DECRETA

Art. 1º. Fica convocada à 2ª Conferência Microrregional de Saúde, ficando a realização vinculada à adoção das normas sanitárias previstas no Decreto 316/2021, artigo 11. I e IV e artigo 14. I, II, III, V.

Art. 2º. A 2ª Conferência Microrregional de Saúde será realizada no município de Cerejeiras, nos dias 25 e 26 de abril de 2024, em conjunto com os municípios de Cerejeiras, Pimenteiras do Oeste e Corumbiara.

Art. 3º. Para o cumprimento deste Decreto fica a coordenação e organização do evento, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Corumbiara.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMpra-SE.

Corumbiara - RO, 13 de março de 2024.

Leandro Teixeira Vieira Prefeito de Corumbiara
termo de Posse 196 (assinatura eletrônica)

Protocolo 21146

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**DECRETO N.º 47/2024**

Substituída **conselheira**
Representante do Conselho Tutelar/ Titular, nomeada através do Decreto nº 207/2022, do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), no município de Corumbiara/RO.

O **Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 65, § 4º, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, bem como artigo 30, inciso III, da Constituição Federal de 1988.

DECRETA:

Art. 1º. Fica substituída a conselheira representante do Conselho Tutelar/Titular, nomeada através do Decreto n.º 207/2022, do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), no município de CorumbiaraRO, regulamentado pela Lei n.º 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e Lei Complementar n.º 107/2021, de 01 de abril de 2021.

Art. 2º. O CACS do FUNDEB passa a ser constituído da seguinte forma:

Representante do Poder Executivo Municipal Edilaine de Marchi Martini/Titular
Dayane Batista da Silva/ Suplente

Representante do Poder Executivo Municipal/SEMED
Cintia Cavalcante de Freitas/Titular **Secretária do CACS do FUNDEB**
Claudiane Carmo Soares/Suplente

Representante dos Professores da Educação Básica Pública
Vilomar Pereira do Nascimento/Titular **Presidente do CACS do FUNDEB**
João Soares Mota/Suplente

Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas

Maucir Catulino de Oliveira/Titular **Vice-Presidente do CACS do FUNDEB**
Carla Adriana Renner Bragança/Suplente

Representante os Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas
Josiney Juchnieviski de Oliveira/Titular
Diego Batista da Cruz Prado/Suplente

Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública
Elias Alves da Silva/ Titular
Adriana da Silva Flor Cerqueira/Mosair Pacheco Cassimiro/
Titular Gildete Ramos de Souza/Suplente

Representante do Conselho Tutelar Marilza Lopes de Moraes/Titular
Maria das Dores Soares/Suplente

Representante de Organizações da Sociedade Civil Ingridy Maria dos Santos Pereira/Titular
Renato Delfino de Souza/Suplente Valdinei Antônio Coelho/Titular
Jaiciane Pena de Jesus/Suplente

Art. 3º. Este decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 42, § 2º, da Lei Federal 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.
Corumbiara RO, 13 de março de 2024.

Leandro Teixeira Vieira Prefeito de
Corumbiara Termo de Posse n.º 196
(assinatura eletrônica)

Protocolo 21163

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

DECRETO N° 048/2024 de 18 de março de 2024

DISPÕE SOBRE A EQUIPARAÇÃO DOS VENCIMENTOS AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS-ACS E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-ACE DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IV, do Art. 59, combinado com a alínea "n" do Inciso I, § 4º, Art. 65, ambos da Lei Orgânica do Município e;

Considerando as portarias GM/MS N° 3.162, de 20 de Fevereiro de 2024, e GM/MS n° 3.086, de 19 de Janeiro de 2024, que estabelecem os valores do incentivo financeiro de custeio mensal do Agente Comunitário de Saúde - ACS e do Agente de Combate às Endemias - ACE, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, conforme a Emenda Constitucional n° 120, de 05 de maio de 2022;

Considerando a Emenda Constitucional n° 120 de 5 de maio de 2022, que Acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias;

Considerando que a Emenda Constitucional n° 120/2022 estabelece que o valor dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate à Endemias não serão inferiores a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos entes federativos.

DECRETA

Art. 1º. Ficam equiparados os vencimentos ao piso salarial profissional nacional, para os Agentes Comunitários de Saúde e para os Agentes de Combate às Endemias, em cumprimento às portarias GM/MS N° 3.162, de 20 de Fevereiro de 2024, e GM/MS n° 3.086, de 19 de Janeiro de 2024.

Art. 2º. Os recursos para o atendimento das despesas do presente Decreto serão cobertas com dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.

Corumbiara-RO, 18 de Março de 2024.

Leandro Teixeira Vieira Prefeito Municipal
Termo de Posse 196

Protocolo 21172

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 049/2024.

REGULAMENTA O § 3º DO ART. 38 DA LEI COMPLEMENTAR 42/14, CONFORME O ATO DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL, NO ÂMBITO DA SEMED.

O Prefeito Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 65, § 4.º, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, bem como artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que a Lei Complementar n.º 133 de 29 de novembro de 2023, acrescentou o § 3º à Lei Complementar n.º 042/2014;

Considerando que o § 2º, do art. 38 da Lei Complementar n.º 042 de 22 de dezembro de 2014, concede a Comissão Funcional o dever de regulamentar via instrumento próprio os mecanismos de aferição das produtividades;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o adicional por produtividade de que trata o § 3.º, do art. 38, da Lei Complementar 42/2014, acrescentado pela Lei Complementar n.º 133 de 29 de novembro de 2023, no âmbito da SEMED.

Art. 2º Este Regulamento se aplica aos cargos de: I - Motorista
Art. 3º Será adotado o sistema de pontuação para aferição de produtividade.

Art. 4º O limite mensal será de 1000 pontos e serão distribuídos de

acordo com os seguintes critérios:

- I - Assiduidade e Disponibilidade ----- 200 pontos II - Zelo Com Veículo - Organização ----- 300 pontos III - Execução e monitoramento ----- 500 pontos

Art. 5º Para aplicação deste Regulamento, considera-se:

I - ASSIDUIDADE E DISPONIBILIDADE:

a) Responsabilizar-se pelo itinerário, respeitar os horários, controlar e orientar o embarque e desembarque dos alunos, não transportar alunos em pé, para evitar acidente, tratando com respeito os alunos, pais, colegas, públicos e a fiscalização.

b) Efetuar entrega mensalmente das planilhas e diário de bordo sem rasuras devidamente assinadas, respeitando as datas pré estabelecidas. realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, além de outras ocorrências, ter o mesmo cuidado com veículos reserva caso for utilizar. afins de manter a boa organização e controle sobre o serviço prestado.

c) Usar Crachá em local visível, apresentar sempre uniformizados no exercício de sua função e de posse de todos os documentos exigidos por Lei do transporte Escolar.

d) Estar disponível as solicitações extraordinárias feitas pelo chefe imediato, cumprir de forma efetiva as solicitações do superior imediato

II - ZELO COM VEÍCULO - ORGANIZAÇÃO

a) Responsabilidade com chaves e utensílio do equipamento, zelar e solicitar os serviços de mecânica e manutenção do veículo quando apresentar qualquer irregularidade, zelar dos matérias e equipamentos e ferramentas colocadas sob sua guarda.

b) Cuidado com a manutenção do veículo, verificando diariamente as condições de uso e funcionamento,

c) Trabalhar com zelo, cuidando do seu equipamento, recolhendo o veículo após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechando portas e janelas, mantendo todos os cintos de segurança apressilhados.

d) Não deixar o veículo em funcionamento de forma irregular, manter o veículo limpo, interno e externamente e em condições de uso imediato; o motorista que for autorizado a substituir o titular da linha deverá ter os mesmos cuidados do titular, entregando o veículo abastecido e limpo e pronto para trabalhar

III - Execução e monitoramento

a) Cumprir carga horaria diária, ficando à disposição da secretaria, nos horários que não esteja circulando nos trajetos e dias não letivos fora calendário escolar.

b) Cumprir com o artigo 2º da portaria nº 005 de 05 de julho 2022. c) Cumprir na intriga o trajeto estabelecido na rota.

Art. 6º Caso o servidor exceda ao limite de 1000 pontos mensais, não haverá cômputo para o mês seguinte.

Art. 7º Para pontuar no critério de que trata o inciso I, do art. 4º a média do mês da aferição terá de ser 7 horas diárias.

Art. 8º É vedado o recebimento de verba por trabalho extraordinário aos beneficiários da produtividade de que trata esse regulamento.

Art. 9º O chefe da equipe enviará controle individual mensal de produtividade ao secretário responsável, de acordo com anexo único deste regulamento, preferencialmente, até o dia 20 de cada mês.

Art. 10. Aprovado pelo secretário responsável o controle individual mensal de produtividade será encaminhado o processo de forma individualizada ao Setor de Recursos Humanos para pagamento.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara/RO, 19 de Março de 2024.

Leandro Teixeira Vieira Prefeito Municipal
Protocolo 21176

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 050/2024.

REGULAMENTA O § 3º DO ART. 38 DA LEI COMPLEMENTAR 42/14, CONFORME O ATO DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL, NO ÂMBITO DA SEMOSP

O **Prefeito Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 65, § 4.º, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, bem como artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que a Lei Complementar n.º 133 de 29 de novembro de 2023, acrescentou o § 3º à Lei Complementar n.º 042/2014;

Considerando que o § 2º, do art. 38 da Lei Complementar n.º 042 de 22 de dezembro de 2014, concede a Comissão Funcional o dever de regulamentar via instrumento próprio os mecanismos de aferição das produtividades;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o adicional por produtividade de que trata o § 3.º, do art. 38, da Lei Complementar 42/2014, acrescentado pela Lei Complementar n.º 133 de 29 de novembro de 2023, no âmbito da SEMOSP.

Art. 2º Este Regulamento se aplica aos cargos de: I - motorista; II - operador de máquinas pesadas; III - tratorista.

Art. 3º Será adotado o sistema de pontuação para aferição de produtividade.

Art. 4º O limite mensal será de 1000 pontos e serão distribuídos de acordo com os seguintes critérios:

I - 600 Pontos, produção em campo;

II - 300 pontos, assiduidade e disponibilidade e;

III - 100 pontos, zelo com equipamentos e máquinas e organização.

Art. 5º Para aplicação deste Regulamento, considera-se:

I - assiduidade: cumprir o horário estabelecido previamente pela equipe, inclusive em relação aos intervalos para alimentação e descanso; II - disponibilidade: atender a solicitações, inclusive extraordinárias, feitas pela chefia; e

III - tempo de uso das máquinas: quantidade de horas efetivamente trabalhadas aferidas pelo equipamento denominado "horímetro".

Art. 6º Caso o servidor exceda ao limite de 1000 pontos mensais, não haverá cômputo para o mês seguinte.

Art. 7º Para pontuar no critério de que trata o inciso I, do art. 4º a média do mês da aferição terá de ser 7 horas diárias.

Art. 8º É vedado o recebimento de verba por trabalho extraordinário aos beneficiários da produtividade de que trata esse regulamento.

Art. 9º O chefe da equipe enviará controle individual mensal de produtividade ao secretário responsável, de acordo com anexo único deste regulamento, preferencialmente, até o dia 20 de cada mês.

Art. 10. Aprovado pelo secretário responsável o controle individual mensal de produtividade será encaminhado o processo de forma individualizada ao Setor de Recursos Humanos para pagamento.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara/RO, 19 de Março de 2024.

Leandro Teixeira Vieira Prefeito Municipal
Protocolo 21184

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 051/2024.

REGULAMENTA O § 3º DO ART. 38 DA LEI COMPLEMENTAR 42/14, CONFORME O ATO DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO

FUNCIONAL, NO ÂMBITO DA SEMAS

O Prefeito Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 65, § 4.º, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, bem como artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que a Lei Complementar n.º 133 de 29 de novembro de 2023, acrescentou o § 3º à Lei Complementar n.º 042/2014;

Considerando que o § 2º, do art. 38 da Lei Complementar n.º 042 de 22 de dezembro de 2014, concede a Comissão Funcional o dever de regulamentar via instrumento próprio os mecanismos de aferição das produtividades;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o adicional por produtividade de que trata o § 3.º, do art. 38, da Lei Complementar 42/2014, acrescentado pela Lei Complementar n.º 133 de 29 de novembro de 2023, no âmbito da SEMAS;

Art. 2º. Este Regulamento se aplica aos cargos de: I - Motorista

Art. 3º. Será adotado o sistema de pontuação para aferição de produtividade.

Art. 4º. O limite mensal será de 1000 pontos e serão distribuídos de acordo com os seguintes critérios:

I - Assiduidade e Disponibilidade ----- 400 pontos II - Zelo Com Veículo - Organização ---- 300 pontos III - Execução e monitoramento ----- 300 pontos

Art. 5º. Para aplicação deste Regulamento, considera-se:

I - ASSIDUIDADE E DISPONIBILIDADE:

a) Cumprir o horário de apresentação no serviço quanto ao horário estabelecido previamente pela equipe quanto ao início e retorno das atividades, estar uniformizados no exercício de sua função e de posse de todos os documentos exigidos por Lei.

b) Responsabilizar-se pelo itinerário, respeitar os horários, controlar e orientar o embarque e desembarque dos usuários, não transportar usuário em pé, para evitar acidente, tratando com respeito os usuários, colegas, públicos e a fiscalização

c) Cumprir de forma efetiva as solicitações do superior imediato;

d) Estar disponível as solicitações extraordinárias feitas pelo chefe imediato

II - ZELO COM VEÍCULO - ORGANIZAÇÃO

a) Responsabilidade com chaves e utensílio do equipamento, efetuar entrega

mensalmente das planilhas e diário de bordo sem rasuras devidamente assinadas, respeitando as datas pré estabelecidas. realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, além de outras ocorrências, ter o mesmo cuidado com veículos reserva caso for utilizar. afins de manter a boa organização e controle sobre o serviço prestado.

b) Cuidado com a manutenção do veículo, dirigindo os veículos da frota municipal, verificando diariamente as condições de uso e funcionamento.

c) Trabalhar com zelo, cuidando do seu equipamento, solicitando os serviços de mecânica e manutenção do veículo quando apresentar qualquer irregularidade, zelar dos materiais e equipamentos e ferramentas colocadas sob sua guarda.

d) Não deixar o veículo em funcionamento de forma irregular, recolher o veículo, após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechando portas e janelas, mantendo todos os cintos de segurança apresilhados.

e) Manter o veículo limpo, devendo efetuar a limpeza interna e externa, deixando em plena condição de uso imediato; O motorista que for autorizado a substituir o titular da linha deverá ter os mesmos cuidados do titular, entregando o veículo abastecido e limpo e pronto para trabalhar.

III - Execução e monitoramento

a) Cumprir carga horária diária, ficando à disposição da secretaria, nos horários que não esteja circulando nos trajetos.

b) Cumprir o horário de intervalo

c) Cumprir na intriga o trajeto estabelecido na rota.

Art. 6º. Caso o servidor exceda ao limite de 1000 pontos mensais, não haverá cômputo para o mês seguinte.

Art. 7º. Para pontuar no critério de que trata o inciso I, do art. 4º a média do mês da aferição terá de ser 8 horas diárias.

Paragrafo Único. Em casos excepcionais, em que o motorista estiver em serviço por seis horas interrompidas fora da sede do município, poderá ser contabilizado como cumprida a carga horaria do dia.

Art. 8º. É vedado o recebimento de verba por trabalho extraordinário aos beneficiários da produtividade de que trata esse regulamento.

Art. 9º. O chefe da equipe enviará controle individual mensal de produtividade ao secretário responsável, de acordo com anexo único deste regulamento, preferencialmente, até o dia 20 de cada mês.

Art. 10. Aprovado pelo secretário responsável o controle individual mensal de produtividade será encaminhado o processo de forma individualizada ao Setor de Recursos Humanos para pagamento.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara/RO, 19 de Março de 2024.

Leandro Teixeira Vieira Prefeito de Corumbiara Termo de Posse 196

Protocolo 21220

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**DECRETO N.º 52/2024****REGULAMENTA O § 3º DO ART. 38 DA LEI COMPLEMENTAR 42/14, CONFORME O ATO DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL, NO ÂMBITO DA SEMOSP E SEMAM**

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 65, § 4.º, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, bem como artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que a Lei Complementar n.º 133 de 29 de novembro de 2023, acrescentou o § 3º à Lei Complementar n.º 042/2014;

Considerando que o § 2º, do art. 38 da Lei Complementar n.º 042 de 22 de dezembro de 2014, concede a Comissão Funcional o dever de regulamentar via instrumento próprio os mecanismos de aferição das produtividades;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o adicional por produtividade de que trata o § 3.º, do art. 38, da Lei Complementar 42/2014, acrescentado pela Lei Complementar n.º 133 de 29 de novembro de 2023, no âmbito da SEMOSP e SEMAM

Art. 2º. Este Regulamento se aplica aos cargos de: I - motorista; II - operador de máquinas pesadas; III - tratorista.

Art. 3º. Será adotado o sistema de pontuação para aferição de produtividade.

Art. 4º. O limite mensal será de 1000 pontos e serão distribuídos de acordo com os seguintes critérios:

I - 600 Pontos, produção em campo;

II - 300 pontos, assiduidade e disponibilidade e;

III - 100 pontos, zelo com equipamentos e máquinas e organização.

Art. 5º. Para aplicação deste Regulamento, considera-se:

I - assiduidade: cumprir o horário estabelecido previamente pela equipe, inclusive em relação aos intervalos para alimentação e descanso;

II - disponibilidade: atender a solicitações, inclusive extraordinárias, feitas pela chefia; e

III - tempo de uso das máquinas: quantidade de horas efetivamente trabalhadas aferidas pelo equipamento denominado

horímetro.

Art. 6º. Caso o servidor exceda ao limite de 1000 pontos mensais, não haverá cômputo para o mês seguinte.

Art. 7º. Para pontuar no critério de que trata o inciso I, do art. 4º a média do mês da aferição terá de ser 5 horas diárias.

Art. 8º. É vedado o recebimento de verba por trabalho extraordinário aos beneficiários da produtividade de que trata esse regulamento.

Art. 9º. O chefe da equipe enviará controle individual mensal de produtividade ao secretário responsável, de acordo com anexo único deste regulamento, preferencialmente, até o dia 20 de cada mês.

Art. 10. Aprovado pelo secretário responsável o controle individual e mensal de produtividade, será encaminhado o processo de forma individualizada ao Setor de Recursos Humanos para pagamento.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o decreto n.º 50/2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMpra-SE.

Corumbiara - RO, 25 de março
de 2024.

Leandro Teixeira Vieira Prefeito de
Corumbiara Termo de Posse 196 (assinatura
eletrônica)

Protocolo 21225

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 098/2024**

PROCESSO nº 1237/SEMUSA/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO**, por Intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Olavo Pires, 2129, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001- 35, na cidade de Corumbiara/RO.

CONTRATADO: **JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 313.023.352-00, com domicílio na Linha 05, Km 02, da 4ª p/ 5ª Eixo, zona rural, município de Corumbiara/RO, CEP: 76.995-000, fone (69) 98432-2328, doravante denominado **LOCADOR**.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a locação do imóvel localizado no endereço Avenida Gov. Jorge Teixeira, n. 1981, esquina com Rua Porto Velho, bairro: Centro, Corumbiara/RO, CEP: 76.995-000, objeto do Cadastro junto ao Setor de Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO sob o nº. 00000311, de propriedade de **JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA** para abrigar as instalações do **CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS**.

VIGÊNCIA: O prazo do presente Contrato será de 36 (trinta e seis) meses, nos termos do art. 3º da Lei n. 8.245/91 a contar da data de sua assinatura.

SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratual.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), podendo sofrer reajuste baseado no cálculo do IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), conforme item 7.1 do contrato nº 098/2024.

Corumbiara, 05 de julho de
2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

FERNANDO RODRIGUES RICARDO

Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA

Imóvel à Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 1981

Locado

Protocolo 21240

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 097/2024
PROCESSO nº 1236/SEMUSA/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO**, por Intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Olavo Pires, 2129, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001- 35, na cidade de Corumbiara/RO.

CONTRATADO: **JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 313.023.352-00, com domicílio na Linha 05, Km 02, da 4ª p/ 5ª Eixo, zona rural, município de Corumbiara/RO, CEP: 76.995-000, fone (69) 98432-2328, doravante denominado **LOCADOR**.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a locação do imóvel localizado no endereço Avenida Gov. Jorge Teixeira, n. 1981, esquina com Rua Porto Velho, bairro: Centro, Corumbiara/RO, CEP: 76.995-000, objeto do Cadastro junto ao Setor de Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO sob o nº. 00000311, de propriedade de **JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA** para abrigar as instalações da **FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL**.

VIGÊNCIA: O prazo do presente Contrato será de 36 (trinta e seis) meses, nos termos do art. 3º da Lei n. 8.245/91 a contar da data de sua assinatura.

SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratual.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), podendo sofrer reajuste baseado no cálculo do IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), conforme item 7.1 do contrato nº 097/2024.

Corumbiara, 05 de julho de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

FERNANDO RODRIGUES RICARDO
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA
Imóvel à Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 1981
Locador

Protocolo 21241

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

Ata de Posse de Convocação

Vimos, pelo presente, convocar os conselheiros tutelares suplentes do município de Espigão do Oeste. **Sebastião Alcantes de Souza e Sandra Lima de Araújo**. Os convocados deverão comparecer ao setor de pessoal da prefeitura municipal de espigão do oeste, na rua Rio Grande do Sul, 2800, Vista Alegre, no dia 12 de julho de 2024, até as 12 horas, manifestando interesse. Os convocados deverão comparecer munidos de documento de identificação para o exercício do cargo de conselheiro tutelar, quando será habilitado à posse de uma vaga com contrato de no período de desincompatibilidade dos conselheiros tutelares. No ato do comparecimento, será lavrada uma ata registrando o comparecimento e a manifestação de interesse ou desinteresse ao contrato.

Espigão do Oeste, 12 de julho de 2024.

Protocolo 21140

Ata de Convocação

Vimos, pelo presente, convocar os conselheiros tutelares suplentes do município de Espigão do Oeste. **SANDRA DE LIMA ARAUJO E VALDENIRA PINHEIRO DA SILVA**. Os convocados deverão comparecer ao setor de pessoal da prefeitura municipal de espigão do

oeste, na rua Rio Grande do Sul, 2800, Vista Alegre, no dia quinze de julho de 2024, até as 13 horas, manifestando interesse. Os convocados deverão preencher o peticionamento no site da Prefeitura de Espigão do Oeste para a posse do cargo de conselheiro tutelar suplente habilitado à posse de uma vaga com contrato de no período de desincompatibilidade dos conselheiros tutelares
Espigão do Oeste, 15 de julho de 2024.

Protocolo 21141

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 046/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Ofício nº.100/ SEMAS-ADM/2024 de 03/07/2024, ID: 831364, considerando ainda a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo 007/2023 (processo eletrônico nº4143/2022), publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 133 em 17/11/2023, tal demanda é em razão desistência do candidato convocado no edital de convocação nº.43/2024 e pedido de exoneração.

RESOLVE:

Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 007/2023 (processo eletrônico nº nº4143/2023), para o envio dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses.

Os documentos deverão ser enviados por meio eletrônico, através de peticionamento no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, **no horário das 07h00min às 13h00min**.

OBS: Informamos que, o não envio no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Como se credenciar para peticionar: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CTRL + Credenciamento | DigProc
Tutorial de peticionamento: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CTRL + DigProc | Peticionamento
Ao peticionar selecionar a Unidade/Órgão (**SEMAF- COORD. DE RECURSOS HUMANOS - CADASTRO**) e Descrição do tipo de Petição: 29 - **DOCUMENTOS PARA POSSE**.

Espigão do Oeste/RO, 16 de julho de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 046/2024

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
AUXILIAR CUIDADOR		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Bruna Mayer Helker	Auxiliar Cuidador	17º

Espigão do Oeste/RO, 16 de julho de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 046/2024

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01	Fotografia 3x4	-*-
02	Informar Telefone para contato	-*-
03	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	-*-
04	Cédula de Identidade - RG	-*-
05	CPF/MF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos) Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
06	Título de Eleitor	-*-

07	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet
08	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	-*-
09	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos)	-*-
10	Certificado de reservista	Para sexo masculino
11	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
12	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
13	Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside.)	-*-
14	Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	
15	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.	www.tre.gov.br
16	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
17	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução 156- CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
18	Declaração do candidato de existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	-*-
19	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos os órgãos competentes)	-*-
20	- Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
21	- Recibo de entrega junto ao SIGAP-DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar: Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	http://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx?ReturnUrl=%2f-dbr%-2fPaginasPublicas%2fDeclaracao%2farranjo002%2f-DigitalDeclaracao.aspx%3f-t%3dP%26action%3d0
22	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs: caso ocupe, deverá apresentar certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, carga horária e regime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.	
23	Atestado Admissional emitida pela junta médica oficial do Município.	-*-
24	Comprovante de conta: Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.	-*-

Whatsapp RH: 99339-1799

Protocolo 21185

PORTARIA N° 1253/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 4235/2024, referente a Despesa com Locação de Ônibus - Para Atender a Associação de Escolinha de Futebol Esperança para Participar da 2º ROCUP, a servidora **JHENIFER CAROL RODRIGUES MARTENDAL**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA**, como Gestor, a partir de 16/07/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 21139

PORTARIA Nº. 1250/GABINETE/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 4220/2024, referente a Contratação de Empresa Especializada em Gerenciamento de Frotas, Abastecimento e Manutenção de Veículos por meio de Cartão Magnético, Carona/Adesão, a servidora **JESSICA DE MELO GALAN** e o servidor **LIDIO PEREIRA DA SILVA** em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidora **NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA**, como Gestor, a partir de 15/07/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 21142

RESOLUÇÃO Nº 0020, DE 03 DE JUNHO DE 2024

Aprova a proposta FNS nº 23109.604000/1240-01 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente, Emenda Parlamentar nº 44060004 no valor de R\$ 49.998,00 (quarenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais), para Atender o Unidade Básica de Saúde Gebaldo Reis, CNES 9565671.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 03 de junho de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno, **no uso de suas atribuições legais, expõe que:**

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 03 de Junho de 2024 e a Pauta da reunião encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

CONSIDERANDO a emenda Parlamentar nº 44060004, do (a) nobre parlamentar Dep. Fed. Lebrão, contida na Proposta nº 23109.604000/1240-01 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente no valor de R\$ 49.998,00 (quarenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais), para atender a Unidade Básica de Saúde Gebaldo dos Reis, CNES 9565671, sito a Rua Paraíba 1953, Cidade Alta, Espigão D'Oeste/RO.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.283, de 07 de março de 2024 que Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2024.

CONSIDERANDO as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta nº 23109.604000/1240-01 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente no valor de R\$ 49.998,00 (quarenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais), para atender a Unidade Básica de Saúde Gebaldo dos Reis, CNES 9565671, sito a Rua Paraíba 1953, Cidade Alta, Espigão D'Oeste/RO.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Espigão do Oeste/RO, 03 de junho de 2023.

Aristeu Borchardt
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Laura Guedes Bezerra
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 002/GP/2021

Protocolo 21144

RESOLUÇÃO Nº 0026, DE 03 DE JUNHO DE 2024

Aprova e autoriza a Abertura de Crédito Adicional ao Orçamento no valor de R\$ 535.793,00 (quinhentos e trinta e cinco mil e setecentos e noventa e três reais) oriundos de repasse do Ministério da Saúde -Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Básica em Saúde/PAP.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 03 de junho de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno, **no uso de suas atribuições legais, expõe que:**

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 03 de junho de 2024, e o teor da reunião com objetivo de analisar a proposta de Abertura de **Crédito Adicional ao Orçamento no montante de R\$ 535.793,00 (quinhentos e trinta e cinco mil e setecentos e noventa e três reais)**, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, através do Ofício nº 68/SEMSAU-EXECUÇÃO/2024 (ID 799930);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.594, de 18 de abril de 2024, que autoriza o Município a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde;

CONSIDERANDO as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião;

RESOLVE:

Art.1º Aprova e autoriza a Abertura de Crédito Adicional ao Orçamento no valor de R\$ 535.793,00 (quinhentos e trinta e cinco mil e setecentos e noventa e três reais) oriundos de repasse do Ministério da Saúde -Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Básica em Saúde/PAP.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Espigão do Oeste/RO, 03 de junho de 2024.

Aristeu Borchardt
Conselheiro Presidente
Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste-RO

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Laura Guedes Bezerra
Secretária Municipal de Saúde
Port. 002/GP/2021

Protocolo 21154

PORTARIA Nº. 1251/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear os seguintes servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Fiscalização e Recebimento de Serviços** Referente a locação de caminhão pipa, a partir de 15/07/2024;

Ginaldo de Souza - Fiscal

Caio Daniel Araújo dos Santos - Membro

Zosmo Ferreira de Novais - Membro.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 21159

PORTARIA Nº. 1252/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo 4145/2024.

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 4145/2024, referente a serviços locação de caminhão pipa, a servidora **ELINÊS APARECIDA DA CRUZ**, em atendimento a Lei 14.133/2021, nomear o servidor **AGOSTINHO GONÇALVES LARA**, como Gestor, a partir de 15/07/2024.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de Julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 21160

RESOLUÇÃO Nº 0021, DE 03 DE JUNHO DE 2024

Aprova a proposta FNS nº 23109.604000/1240-03 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente, Emenda Parlamentar nº 39450007 no valor de R\$ 6.769,00 (seis mil e setecentos e sessenta e nove reais), para Atender o Centro de Saúde da Mulher Marinha Andrade Rocha, CNES 2806835.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 03 de junho de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno, **no uso de suas atribuições legais, expõe que:**

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 03 de Junho de 2024 e a Pauta da reunião encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

CONSIDERANDO a emenda Parlamentar nº 39450007, do (a) nobre parlamentar Dep. Fed. Coronel Chrisóstomo, contida na Proposta nº 23109.604000/1240-03 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente no valor de R\$ 6.769,00 (seis mil e setecentos e sessenta e nove reais), para atender o Centro de Saúde da Mulher Marinha Andrade Rocha, CNES 2806835, sito a Travessa Ijuí, 2792, Espigão D'Oeste/RO.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.283, de 07 de março de 2024 que Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2024.

CONSIDERANDO as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Proposta nº 23109.604000/1240-03 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente no valor de R\$ 6.769,00 (seis mil e setecentos e sessenta e nove reais), para atender o Centro de Saúde da Mulher Marinha Andrade Rocha, CNES 2806835, sito a Travessa Ijuí, 2792, Espigão D'Oeste/RO.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Espigão do Oeste/RO, 03 de junho de 2023.

Aristeu Borchardt
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Laura Guedes Bezerra
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 002/GP/2021

Protocolo 21147

RESOLUÇÃO Nº 0022, DE 03 DE JUNHO DE 2024

Aprova a proposta FNS nº 23109.604000/1240-05 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente, Emenda Parlamentar nº 37060005 no valor de R\$ 223.329,00 (duzentos e vinte e três mil e trezentos e vinte e nove reais), para Atender o Centro de Saúde da Mulher Marinha Andrade Rocha, CNES 2806835.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 03 de junho de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno, **no uso de suas atribuições legais, expõe que:**

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 03 de Junho de 2024 e a Pauta da reunião encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

CONSIDERANDO a emenda Parlamentar nº 37060005, do (a) nobre parlamentar Dep. Fed. Lucio Mosquini, contida na Proposta nº 23109.604000/1240-05 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente no valor de R\$ 223.329,00 (duzentos e vinte e três mil e trezentos e vinte e nove reais), para atender o Centro de Saúde da Mulher Marinha Andrade Rocha, CNES 2806835, sito a Travessa Ijuí, 2792, Espigão D'Oeste/RO.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.283, de 07 de março de 2024 que Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2024.

CONSIDERANDO as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Proposta nº 23109.604000/1240-05 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente no valor de R\$ 223.329,00 (duzentos e vinte e três mil e trezentos e vinte e nove reais), para atender o Centro de Saúde da Mulher Marinha Andrade Rocha, CNES 2806835, sito a Travessa Ijuí, 2792, Espigão D'Oeste/RO.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Espigão do Oeste/RO, 03 de junho de 2023.

Aristeu Borchardt

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Laura Guedes Bezerra

Secretária Municipal de Saúde

Port. n° 002/GP/2021

Protocolo 21149

RESOLUÇÃO Nº 0023, DE 03 DE JUNHO DE 2024

Aprova a proposta FNS nº 23109.604000/1240-06 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente, Emenda Parlamentar nº 37060005 no valor de R\$ 164.366,00 (cento e sessenta e quatro mil e trezentos e sessenta e seis reais), para Atender o Hospital Municipal Angelina Georgetti, CNES 2808587.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 03 de junho de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno, **no uso de suas atribuições legais, expõe que:**

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 03 de Junho de 2024 e a Pauta da reunião encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

CONSIDERANDO a emenda Parlamentar nº 37060005, do (a) nobre parlamentar Dep. Fed. Lucio Mosquini, contida na Proposta nº 23109.604000/1240-06 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente no valor de R\$ 164.366,00 (cento e sessenta e quatro mil e trezentos e sessenta e seis reais), para atender o Hospital Municipal Angelina Georgetti, sito a Rua Paraná, 3357, Espigão D'Oeste/RO.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.283, de 07 de março de 2024 que Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2024.

CONSIDERANDO as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Proposta nº 23109.604000/1240-06 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente no valor de R\$ 164.366,00 (cento e sessenta e quatro mil e trezentos e sessenta e seis reais), para atender o Hospital Municipal Angelina Georgetti, sito a Rua Paraná, 3357, Espigão D'Oeste/RO.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Espigão do Oeste/RO, 03 de junho de 2023.

Aristeu Borchardt

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Laura Guedes Bezerra

Secretária Municipal de Saúde

Port. n° 002/GP/2021

Protocolo 21150

RESOLUÇÃO Nº 0024, DE 03 DE JUNHO DE 2024

Aprova a proposta FNS nº 23109.604000/1240-09 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente, Emenda Parlamentar nº 37060005 no valor de R\$ 12.247,00 (doze mil e duzentos e quarenta e sete reais), para Atender o Hospital Municipal Angelina Georgetti, CNES 2808587.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 03 de junho de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno, **no uso de suas atribuições legais, expõe que:**

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 03 de Junho de 2024 e a Pauta da reunião encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

CONSIDERANDO a emenda Parlamentar nº 37060005, do (a) nobre parlamentar Dep. Fed. Lucio Mosquini, contida na Proposta nº 23109.604000/1240-09 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente no valor de R\$ 12.247,00 (doze mil e duzentos e quarenta e sete reais), para atender o Hospital Municipal Angelina Georgetti, sito a Rua Paraná, 3357, Espigão D'Oeste/RO.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.283, de 07 de março de 2024 que Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2024.

CONSIDERANDO as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Proposta nº 23109.604000/1240-09 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente no valor de R\$ 12.247,00 (doze mil e duzentos e quarenta e sete reais), para atender o Hospital Municipal Angelina Georgetti, sito a Rua Paraná, 3357, Espigão D'Oeste/RO.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Espigão do Oeste/RO, 03 de junho de 2023.

Aristeu Borchardt

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Laura Guedes Bezerra

Secretária Municipal de Saúde

Port. n° 002/GP/2021

Protocolo 21151

RESOLUÇÃO Nº 0025, DE 03 DE JUNHO DE 2024

Aprova e autoriza a Abertura de Crédito Adicional ao Orçamento no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) oriundos de repasse do Ministério da Saúde - Incremento Temporário do Teto da Média e Alta Complexidade/MAC.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 03 de junho de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno, **no uso de suas atribuições legais, expõe que:**

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 03 de junho de 2024, e o teor da reunião com objetivo de analisar a proposta de Abertura de **Crédito Adicional ao Orçamento no montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, através do Ofício nº 64/SEMSAU-EXECUÇÃO/2024 (ID 791691);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.590, de 18 de abril de 2024, que autoriza o Município a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde;

CONSIDERANDO as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião;

RESOLVE:

Art.1º Aprova e autoriza a Abertura de Crédito Adicional ao Orçamento no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) oriundos de repasse do Ministério da Saúde -Incremento Temporário do Teto da Média e Alta Complexidade/MAC.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Espigão do Oeste/RO, 03 de junho de 2024.

Aristeu Borchardt

Conselheiro Presidente

Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste-RO

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Laura Guedes Bezerra

Secretária Municipal de Saúde

Port. 002/GP/2021

Protocolo 21153

RESOLUÇÃO Nº 0027, DE 03 DE JUNHO DE 2024

Aprova e dá anuência à manifestação de interesse da repactuação obra da UBS Vista Alegre, Proposta 23109604000118001.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 03 de junho de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno, **no uso de suas atribuições legais, expõe que:**

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 03 de junho de 2024, e o teor da reunião com objetivo de analisar a proposta de ciência e anuência à manifestação de interesse da repactuação obra da UBS Vista Alegre encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.084, de 12 de janeiro de 2024, que Dispõe sobre as repactuações entre o Ministério da Saúde e os entes federativos e a reativação de obras ou serviços de engenharia destinados à saúde no âmbito do Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica e Profissionalizante e à Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.610, de 22 de abril de 2024, que Altera a Portaria GM/MS nº 3.084, de 12 de janeiro de 2024, que dispõe sobre as repactuações entre o Ministério da Saúde e os entes federativos e a reativação de obras ou serviços de engenharia destinados à saúde no âmbito do Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica e Profissionalizante e à Saúde;

CONSIDERANDO as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião;

RESOLVE:

Art.1º Aprova e dá anuência à manifestação de interesse da repactuação obra da UBS Vista Alegre, Proposta 23109604000118001.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Espigão do Oeste/RO, 03 de junho de 2024.

Aristeu Borchardt

Conselheiro Presidente

Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste-RO

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Laura Guedes Bezerra

Secretária Municipal de Saúde

Port. 002/GP/2021

Protocolo 21155

RESOLUÇÃO Nº 0028, DE 03 DE JUNHO DE 2024

Aprova e autoriza a Abertura de Crédito Adicional ao Orçamento no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil de reais) oriundos de repasse do Fundo Estadual de Saúde referente a Emenda Parlamentar Estadual, Proposta nº 07005/2024-03.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 03 de junho de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno, **no uso de suas atribuições legais, expõe que:**

CONSIDERANDO a pauta encaminhada para apreciação do conselho municipal tendo como objeto a proposta de Abertura de **Crédito Adicional ao Orçamento no montante de R\$ 320.000,00** (trezentos e vinte mil reais), encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

CONSIDERANDO a proposta nº 07005/2024-03, Processo SEI nº 0005.000626/2024-51, que tem por objeto a aquisição de uma ambulância tipo A, para atender a Unidade de Saúde do Nuar Nova Esperança, CNES 2806703;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO N. 156/2024/SESAU-CIB, que aprova os Planos de Trabalho e autoriza os repasses do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde dos municípios, oriundos de Emendas Parlamentares Estaduais;

CONSIDERANDO as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.

RESOLVE:

Art.1º Aprova e autoriza a Abertura de Crédito Adicional ao Orçamento no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil de reais) oriundos de repasse do Fundo Estadual de Saúde referente a Emenda Parlamentar Estadual, Proposta nº 07005/2024-03.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Espigão do Oeste/RO, 03 de junho de 2024.

Aristeu Borchardt

Conselheiro Presidente

Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste-RO

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Laura Guedes Bezerra

Secretária Municipal de Saúde

Port. 002/GP/2021

Protocolo 21156

RESOLUÇÃO Nº 0029, DE 01 DE JULHO DE 2024

Aprova a proposta FNS nº 23109.604000/1240-10 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente, estruturação dos Pontos de Telessaúde no âmbito do Programa SUS Digital e do eixo da Saúde do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC, no valor de R\$ 53.275,00 (cinquenta e três mil e duzentos e setenta e cinco reais), para Atender o Centro de Saúde Arlindo Cristo, CNES 2806851; o Posto de Saúde Materno Infantil, CNES 6878857; Posto de Saúde Municipal Helvécio Barbosa Lagares, CNES 9566856; e a Unidade Básica de Saúde Gebaldo dos Reis 9565671.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 01 de julho de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno, no uso de suas atribuições legais, expõe que:

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 01 de Julho de 2024 e a Pauta da reunião encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

CONSIDERANDO a proposta FNS nº 23109.604000/1240-10 cadastrada pelo município visando a aquisição de Equipamento e Material Permanente, estruturação do SUS Digital e do eixo da Saúde do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC, no valor de R\$ 53.275,00 (cinquenta e três mil e duzentos e setenta e cinco reais), para Atender o Centro de Saúde Arlindo Cristo, CNES 2806851, sito a Rua Alagoas 2666; o Posto de Saúde Materno Infantil, CNES 6878857, ; Posto de Saúde Municipal Helvécio Barbosa Lagares, CNES 9566856; e a Unidade Básica de Saúde Gebaldo dos Reis 9565671.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 4.160, de 07 de junho de 2024 que Dispõe Incentivo financeiro federal de investimento destinado à estruturação dos Pontos de Telessaúde no âmbito do Programa SUS Digital e do eixo da Saúde do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC.

CONSIDERANDO as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a proposta FNS nº 23109.604000/1240-10 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente, estruturação dos Pontos de Telessaúde no âmbito do Programa SUS Digital e do eixo da Saúde do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC, no valor de R\$ 53.275,00 (cinquenta e três mil e duzentos e setenta e cinco reais), para Atender o Centro de Saúde Arlindo Cristo, CNES 2806851; o Posto de Saúde Materno Infantil, CNES 6878857; Posto de Saúde Municipal Helvécio Barbosa Lagares, CNES 9566856; e a Unidade Básica de Saúde Gebaldo dos Reis 9565671.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Espigão do Oeste/RO, 01 de julho de 2023.

Aristeu Borchardt

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Laura Guedes Bezerra
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 002/GP/2021

Protocolo 21158

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.828, DE 16 DE JULHO DE 2024.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Superávit, no valor de **R\$ 246.200,00 (duzentos e quarenta e seis mil e duzentos reais)**, destinados a atender ao Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste IPRAM, em suas Ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 11 Instituto Municipal de Previdência de Espigão do Oeste - IPRAM;

III. PROGRAMA: 09 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 09 122 0001 3109 Manutenção das Atividades Administrativas do IPRAM; V. FONTE DE RECURSO: 0.2.802 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos Vinculados ao RPPS Taxa de Administração;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1202/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1203/3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1204/3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação - R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais);

IX. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1205/3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

X. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1206/3.3.91.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 100,00 (cem reais);

XI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1207/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

XII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1208/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit Financeiro*, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023 no valor de **R\$ 246.200,00** (duzentos e quarenta e seis mil e duzentos reais).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 16 de julho de 2024.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Protocolo 21200

LEI Nº 2.829, DE 16 DE JULHO DE 2024.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 835.000,00 (oitocentos e trinta e cinco mil reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

- SEMAF;
 c. PROGRAMA: 04 123 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
 d. ATIVIDADE: 04 123 0001 3006 Contribuição para a Formação do PASEP;
 e. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
 f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1215/3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas - R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

- SEMAF;

c. PROGRAMA: 04 123 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 04 123 0001 3002 Gestão de Políticas Administrativas da SEMAF;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1216/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD;

III. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;

IV. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 Pavimentação, Drenagem, Urbanização e Recuperação de Vias;

V. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores / Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1175/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - R\$ - 835.000,00 (oitocentos e trinta e cinco mil reais).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 16 de julho de 2024.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Protocolo 21201

LEI Nº 2.830, DE 16 DE JULHO DE 2024.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

III. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

IV. ATIVIDADE: 10 301 0008 3069 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária em Saúde;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.621 Recursos do Exercício Corrente/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1106/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 320.000,00** (trezentos e vinte mil reais).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. **Excesso de Arrecadação**, provenientes do **Fundo Estadual de Saúde**, conforme **Resolução n. 156/2024/SESAU-CIB (ID 810502)**, aprovada e autorizada pelo **Conselho Municipal de Saúde**, através das **Atas do Conselho Municipal de Saúde, dos meses de março e abril de**

2024 (ID 819137), no valor de **R\$ 320.000,00** (trezentos e vinte mil reais).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 16 de julho de 2024.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Protocolo 21204

LEI Nº 2.831, DE 16 DE JULHO DE 2024.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER APORTE FINANCEIRO NO HABITACIONAL RESIDENCIAL ESPERANÇA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre autorizar o poder Executivo Municipal a fazer aporte financeiro no Residencial Esperança e Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer aportes financeiros para conclusão do Habitacional Residencial Esperança.

Parágrafo Único. A execução dos serviços e obras necessárias serão executadas e fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e fiscalizada pela CRE Comissão de Recebimento do Empreendimento.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, em suas ações.

Art. 4º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;

III. PROGRAMA: 08 244 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 08 244 0001 3038 0002 Custeio da Manutenção da SEMAS;

V. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1214/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1218/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 5º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. **Superávit Financeiro**, provenientes de recursos do Exercício anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2023, no valor de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais).

II. **Anulação parcial de dotação**, no valor de **R\$ - 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD;

c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;

d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 Pavimentação, Drenagem, Urbanização e Recuperação de Vias;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores / Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1175/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - **R\$ -150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 16 de julho de 2024.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Protocolo 21205

LEI Nº 2.832, DE 16 DE JULHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO A PROMOVER A REVERSÃO DE DOAÇÃO IMPLEMENTADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.327, DE 21 DE OUTUBRO 2008”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a autorização ao Município de Espigão do Oeste/RO de promover a reversão de doação implementada pela Lei Municipal nº 1.327, de 31 de outubro de 2008, do imóvel descrito no artigo 1º, inciso II, assim discriminado:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação dos seguintes imóveis urbanos (croquis em anexo):

II - Uma área de 1.108,80m², destinada à União Norte Brasileira da IASD (construção de sua sede). Localizado na Rua Itaporanga, Lote 01, Quadra 02-A, Jardim Figueira, Setor 06, Bairro Caixa D'água.

Art. 2º. O imóvel descrito passa a ser de posse e propriedade do Município de Espigão do Oeste, estado de Rondônia, ficando as despesas da lavratura da escritura, taxa, custas e emolumentos decorrentes da reversão correrão por conta do Município de Espigão do Oeste.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o inciso II do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.327, de 31 de outubro de 2008.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 16 de julho de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 21211

LEI Nº 2.833, DE 16 DE JULHO DE 2024.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALARGAR A AVENIDA LOCALIZADA NO LOTEAMENTO JARDIM SÃO FRANCISCO II”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alargar a Avenida Rio Grande do Sul, localizada no Loteamento “Jardim São Francisco II”, sentido sudeste, denominada pela Lei Municipal nº 265/92, de 10 de junho de 1992.

Parágrafo único. O alargamento mencionado no caput deste artigo totaliza 11,00 metros, se estendendo por um comprimento de 248,81 metros, entre a Rua dos Pássaros e a Rua Santa Luzia, no Bairro Jorge Teixeira, ocupando uma área total de 2.826,47 m².

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 16 de julho de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 21230

DECRETO Nº 6175, DE 16 DE JULHO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 109/SEMAS-EXECUÇÃO/2024, ID 840870, por meio do qual a SEMAS solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 13.937,14 (treze mil novecentos e trinta e sete reais e quatorze centavos), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º

desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;

III. PROGRAMA: 08 244 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 08 244 0001 3038 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMAS;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 353/3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições - R\$ **13.937,14** (treze mil novecentos e trinta e sete reais e quatorze centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;

III. PROGRAMA: 08 244 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 08 244 0001 3040 Programa de Apoio à Pessoa Idosa;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 342/3.3.90.14.00 Diárias - Civil - R\$ - 440,00 (quatrocentos e quarenta reais);

VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 343/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ - 7.000,00 (sete mil reais);

VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 344/3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção - R\$ - 1.000,00 (mil reais);

IX. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 345/3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - R\$ - 3.496,14 (três mil quatrocentos e noventa e seis reais e quatorze centavos);

X. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 346/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ - 1,00 (um real);

XI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 347/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R\$ - 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 16 de julho de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Delzira de Araújo Campos
Secretária Municipal de Assistência Social

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

Ricalla Santana Zenaro
Assessora Jurídica

Protocolo 21223

DECRETO Nº 6176, DE 16 DE JULHO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 70/GABINETE-EXECUÇÃO/2024, ID 841294, por meio do qual o GABINETE DO PREFEITO solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), destinados a atender as necessidades do GABINETE DO PREFEITO, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;
 II. ÓRGÃO: 02 01 Gabinete do Prefeito;
 III. PROGRAMA: 04 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
 IV. ATIVIDADE: 04 122 0001 3001 Gestão de Políticas Administrativas do Gabinete;
 V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
 VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 031/3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;
 II. ÓRGÃO: 02 01 Gabinete do Prefeito;
 III. PROGRAMA: 04 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
 IV. ATIVIDADE: 04 122 0001 3001 Gestão de Políticas Administrativas do Gabinete;
 V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
 VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 027/3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção - R\$ - 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.
 Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 16 de julho 2024.

Weliton Pereira Campos
 Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
 Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Emerson Luiz Kruk
 Chefe de Gabinete

Suéli Balbinot da Silva
 Procuradora Geral do Município

Ricalla Santina Zenaro
 Assessora Jurídica

Protocolo 21224

RESUMO DE CONTRATO Nº 192/PGM/2024

Processo Administrativo nº 4131/2024 - (Pregão Eletrônico nº 135/SRP/2023, Ata de Registro de Preços nº 005/2024, do Processo Administrativo nº 6352/COMISSÃO DO S.R.P/2023);

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.689.942/0001-42;
OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer **GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10**, tudo conforme proposta apresentada em atendimento ao **Pregão** na forma **Eletrônica nº 135/SRP/2023** e registrado através da **Ata de Registro de Preços nº 005/2024**, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme abaixo discriminado:

Descrição	Qtde	Und. Med.
GASOLINA COMUM	7.500	LTS
ÓLEO DIESEL S10	7.500	LTS

EXECUÇÃO/FORNECIMENTO: As quantidades serão fornecidas

conforme as necessidades das Secretarias requisitantes, objeto do **Registro de Preços Nº 005/2024**, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 135/SRP/2023**.

VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R\$107.700,00 (cento e sete mil e setecentos reais)**, no qual será pago **MENSALMENTE CONFORME UTILIZAÇÃO**, até 15 dias após o consumo, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações a seguir: **Autorização de Empenho nº 2188/2024:**

Ficha: 616
 020706 BLOCO DE CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 3.3.90.30.01.00.00.00 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Ficha: 1061
 020703 BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA
 3.3.90.30.01.00.00.00 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Ficha: 570
 020705 BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.30.01.00.00.00 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, em atendimento as necessidades da Secretaria requisitante.

DATA: 11 de julho de 2024.

<https://transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br>

<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
 Contratante

AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP
 Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
 Procuradora do Município

Gestor do Contrato: LAURA GUEDES BEZERRA

Fiscal Administrativo do Contrato: LEANDRO ALVES FERREIRA

Protocolo 21171

RESUMO DE CONTRATO Nº 193/PGM/2024

Processo Administrativo nº 4176/2024, (Pregão Eletrônico nº 067/SRP/2023, Ata de Registro de Preços nº 020/2024, do Processo Administrativo nº 2204/CCP/2024).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: V. BORSATO - ME, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 10.583.792/0001-28;

OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer **LOCAÇÃO DE TENDAS EM ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 10M X 10M, PARA ATENDER A AÇÃO DOUTORES DA AMAZÔNIA NO PERÍODO DE 13 A 23 DE JULHO DE 2024**, tudo conforme proposta apresentada em atendimento ao **Pregão na forma Eletrônica nº 067/SRP/2024** e registrado através da **Ata de Registro de Preços nº 020/2024**, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais, para todos os fins e efeitos legais, conforme abaixo discriminado:

Item	Item Proposta	Produto	Catálogo	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
35	0	043.033.008		TENDAEMESTRUTURA METALICA MEDINDO 10M X 10M Tenda em estrutura metálica em lona UV na cor branca, medindo 10m x 10m, modelo Piramidal ou Chapéu de Bruxa; estrutura metálica.	V.BORSATO	10,00	DIA	2.933,33	29.333,30

VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 29.333,30 (vinte e nove mil, trezentos e trinta e três reais e trinta centavos)**, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, apresentação das Certidões Negativas (as mesmas exigidas no Edital de licitação), de acordo com a disponibilidade financeira do município.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da:

Autorização de Empenho nº 2220/2024; Ficha: 1051, Unidade: 020703 - BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA - Funcional: 10.301.0008.3060.0002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de entrega/execução dos itens será de imediato, contados do recebimento ordem de serviço/entrega, nota de empenho ou documento equivalente emitida por cada secretaria de acordo com a solicitação e as necessidades de cada secretaria.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, em atendimento as necessidades da Secretaria requisitante.

DATA: 11 de julho de 2024.

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>

<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

Contratante

V. BORSATO - ME

Contratada

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Gestor do Contrato: LAURA GUEDES BEZERRA

Fiscal Administrativo do Contrato: RODRIGO PEREIRA DE ABREU

Protocolo 21174

RESUMO DE TERMO DE FOMENTO Nº 036/PGM/2024

Processo Administrativo nº 3330/2024.

GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BEIRA RIO - ASPRORIO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.308.499/0001-01.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objetivo o **REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS QUE SERÃO DESTINADOS PARA CONTRATAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO COM DOCUMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO 35º ANIVERSÁRIO DA COMUNIDADE DO SERINGAL**, conforme descrito no Plano de Trabalho, Projeto Básico, Emenda Parlamentar (Impositiva), Pedido de Empenho e demais peças dos autos que são partes integrantes do presente termo para todos os fins de direito.

VALOR: O valor global do ajuste é de **R\$ R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, que serão repassados em parcela única, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pelo município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: Pedido de Empenho nº 2162/2024, Ficha: 1168, unidade: 020802 - FUNDO MUNIC. DE DESEN.RURAL SUSTENTÁVEL, Funcional: 20.606.0010.6050.0000 - REALIZAÇÃO DO 35º ANIVERSÁRIO DA COMUNIDADE DO SERINGAL Classificação: 3.3.50.41.00 - CONTRIBUICOES - CONTRIBUIÇÕES.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento tem **vigência de 12 (doze) meses**, conforme descrito no cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os participantes, desde que respeitadas às normas pertinentes.

DATA: 05 de julho de 2024.

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>

<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO
GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BEIRA RIO - ASPRORIO
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
PROCURADORA DO MUNICÍPIO

Testemunhas:
DIONILTO KULL
JOSÉ AGOSTINHO DE MATOS;

Protocolo 21180

PARECER Nº 482/PGM/2024

PROCESSO Nº 2010/2024

INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)

Em atendimento ao disposto na **Lei nº 14.133/2021**, encaminharam a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

A licitação tem por objeto a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTOS DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE TAXA DE PASSAGENS TERRESTRES (INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL), COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE: RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE E SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.**

A modalidade adotada foi **Pregão Eletrônico (SRP)**, sendo este de nº **092/2024** e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em **Parecer Prévio nº 220/PGM/2024 - ID 767818**.

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Coordenadoria de Compras Públicas, solicitações de compras/serviços os autos, estimativos, habilitação, julgamento objetivo, propostas reajustadas e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda nos autos Parecer expedido pelo Controle Interno (**ID 837783**), certificando que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 12 de julho de 2024.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município

Despacho:

- Acato as razões do **Parecer nº 482/PGM/2024**;
- Homologo e Adjudico o julgamento da Coordenadoria de Compras Públicas, onde se consagrou vencedora a empresa:
 - a) **RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.886.827/0001-06**, no valor total de **R\$ 6,68** (Seis reais e sessenta e oito centavos);
- Remeta-se os presentes autos para elaboração das Atas de Registro de Preços para as empresas vencedoras.

Espigão do Oeste, 12 de julho de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 21212

PARECER Nº 483/PGM/2024

PROCESSO Nº 4009/2024

INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Isto posto, acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 53, § 1º, da Lei 14.133/2021, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/CCP/2024**, que será julgado **MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela Lei Federal nº **14.133/2021**, Decreto Municipal nº **5.306/2022**, Lei Complementar nº **123/06** e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital.

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONAUDIOLOGIA, PARA ATENDER CUMPRIMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL**.

As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência, (**Anexo I**) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (**Anexo III**), partes integrantes do edital.

O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 53, § 1º, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

No edital há previsão dos recursos orçamentários, conforme consta no item **"2"**.

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência para a realização da licitação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e § 3º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022. O termo também foi elaborado com todos os elementos exigidos no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e os incisos do § 1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.

Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas - (**ID 836595**).

Constam as condições de pagamento no item **"19"** do edital e o recebimento, execução do objeto e a fiscalização no item **"17 E 18"** do edital.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (art. 25, § 3º e art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações).

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus posteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas, previstas no art. 54, *caput*, e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 12 de julho de 2024.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município

Protocolo 21213

PARECER Nº 484/PGM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 709/2024

RECORRENTE: LVL LOCAÇÃO E TRANSPORTE

RECORRIDA: SETOR DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: RECURSO EM LICITAÇÃO

A Coordenadoria de Compras Públicas - CCP remeteu o presente processo à Procuradoria do Município a fim de que se emitisse parecer quanto ao recurso a ela apresentado por ocasião da licitação realizada na modalidade de Pregão Eletrônico de nº 081/SRP/2024, que tem como objeto a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAR SERVIÇO DE HORAS MÁQUINAS COM EQUIPAMENTOS E OPERADOR**.

A empresa LVL LOCAÇÃO E TRANSPORTE, inscrita no CNPJ: 54.759.073/0001-90, apresentou recurso contra sua inabilitação Pregão Eletrônico de nº 081/SRP/2024.

DA TEMPESTIVIDADE

A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece que o prazo para apresentação de recursos dos atos administrativos ligados a licitação é **de 3 (três) dias** úteis, contados da data de intimação ou lavratura da ata, conforme prevê o art. 165, desta lei, vejamos:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

A empresa LVL LOCAÇÃO E TRANSPORTE manifestou intenção de recurso no dia 26/06/2024, conforme consta da ata Parcial sob id 838344, de suas razões de recurso (ID 838332), juntadas aos autos no dia 01/07/2024 pela CCP. Como as razões foram apresentadas dentro do prazo legal, são tempestivos e, por isso, serão conhecidos.

A CCP se manifestou quanto ao recurso tramitado à Procuradoria, em respeito ao que está disposto no § 2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

2. DO RECURSO

O recurso apresentado pela empresa LVL LOCAÇÃO E TRANSPORTE, traz os seguintes argumentos:

... Pregoeiro após análise de habilitação LVL LOCAÇÃO E TRANSPORTE, CNPJ: 54.759.073/0001-90, Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas. A empresa teria o direito de encaminhar o alvará de localização e funcionamento, caso tivesse apresentado tal documento com validade expirada em sua documentação de habilitação, nesse caso a empresa não inseriu o documento citado acima, ferindo o (Art. 64. - I e II).

A Recorrente sustenta em suas razões recursais, que foi inabilitada por deixar de apresentar o alvará funcionamento, conforme exigência prevista no subitem 10.11.1.7. Alvara de localização e funcionamento.

...

Não foi consultado pela equipe pregoeiro de acordo com edital 10.11.1.7. Caso o Pregoeiro não consiga emitir alguma das comprovações deverá comunicar a licitante para que este envie a comprovação no prazo de 2 (duas) horas. O documento faltante enviado pelo licitante deverá ter o seu conteúdo validado pelo Pregoeiro. Não foi solicitado pelo pregoeiro e não foi consultado por sua equipe o documento enviado pela empresa LVL TRANSPORTE LTDA, apenas foi informado via chat: Motivo: A empresa deixou de atender uma das exigências editalícias em sua documentação de habilitação:

10.11.1.7. Alvara de localização e funcionamento. Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas. A empresa teria o direito de encaminhar o alvará de localização e funcionamento, caso tivesse apresentado tal documento com validade expirada em sua documentação de habilitação, nesse caso a empresa não inseriu o documento citado acima, ferindo o (Art. 64. - I e II).

...
O que é o alvará de funcionamento? O próprio nome do documento por si só já explica: O alvará de funcionamento não é documento hábil, nem legal para comprovar a experiência anterior da licitante de forma a demonstrar que sabe executar bem o objeto da licitação, como define o artigo 30 da lei 8.666/93. O Alvará de funcionamento é o documento exigido pelo Poder Público para que uma pessoa jurídica possa funcionar nada mais, além disso. A Prefeitura do Rio de Janeiro assim define o que é o Alvará de funcionamento:

O ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO, ou simplesmente alvará, é uma licença concedida pela Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização permitindo a localização e o funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, agrícolas, prestadores de serviços, bem como de sociedades, instituições, e associações de qualquer natureza, vinculadas a pessoas físicas ou jurídicas.

Portanto, não pode ser exigido em editais de licitações como requisito de habilitação técnica, conforme o artigo 30 da lei 8.666/93, nenhum tipo de alvará de funcionamento, ele não se presta a isso.

...
Na verdade, a exigência de alvará, assim como outras não elencadas pelo legislador, só contribui para afastar licitantes dos certames, quando exigidas para fins de participação na licitação.

Assim, recomendamos, ainda, que o termo de referência conceda ao licitante vencedor um prazo mínimo de 30 dias a contar da homologação da licitação para que este apresente o alvará de funcionamento como condição para assinar o contrato, assim como já existem outras regras para efeito de contratação, como é o caso da habilitação fiscal da ME e EPP, nos termos da LC 123/2006 atualizada.

DECISÃO CCP:

Em análise ao recurso apresentado a CCP, manifestou-se no seguinte sentido mantendo sua decisão de habilitação da empresa recorrida:

Com base no exposto acima o pedido de desclassificação da empresa vencedora do certame impetrado pela LVL LOCAÇÃO E TRANSPORTE não deve prosperar. Esta Coordenadoria de Compras Públicas juntamente com os membros, mantém sua decisão de INABILITAÇÃO da empresa, visto que a mesma não atendeu as exigências editalícias no item mencionado abaixo: 10.11.1.7 Alvara de localização e funcionamento.

É uma exigência do Edital e as empresas ao participarem de uma licitação devem cumprir tais exigências na íntegra, por mais que não venha expresso na lei a administração pode exigir documentos que comprovem a boa regularidade da empresa.

LVL LOCAÇÃO E TRANSPORTE não anexou o item 10.11.1.7 acima citado em sua documentação de habilitação, anexando DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA SANITÁRIA, onde consta na pág. 27 de sua documentação de habilitação ID 838340.

...
A abertura do certame foi dia 25/06/2024 as 10h (horário de Brasília), a Lei 14.133/21 no art. 64 deixa claro:

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas. A empresa teria o direito de encaminhar o alvará de localização e funcionamento,

caso tivesse apresentado tal documento com validade expirada em sua documentação de habilitação, nesse caso a empresa não inseriu o documento citado acima, ferindo o (Art. 64. - I e II). A empresa LVL LOCAÇÃO não anexou o documento citado acima do item 10.11.1.7 do Edital em sua documentação de habilitação anexada via sistema Portal de Compras Públicas, e nem no seu recurso administrativo apresentado, anexando novamente a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA SANITÁRIA como consta na pág. 03 do ID 838332.

O pregoeiro não tem obrigatoriedade de ficar dando informações que já estão contidas no Edital, no ato da realização do certame, até porque temos que ser imparcial aos fornecedores participantes, as informações do certame o próprio portal já informa nas fases conduzidas em sua realização via chat.

PASSAMOS A ANALISE DO RECURSO

Pois bem ao analisar o recurso apresentado vislumbro que a empresa recorrendo embasa todo seu recurso na revogada Lei nº 8.666/93, porém o Pregão Eletrônico nº 81/SRP/2024 tem como amparo legal a nova lei de Licitações Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 5.306/2022, Lei Complementar Nº 123/06, porém diante do princípio da fungibilidade dos recursos, esta procuradoria analisará o recurso apresentado, nos moldes da legislação que rege o certame.

A recorrente aponta que que foi inabilitada por deixar de apresentar o alvará funcionamento, conforme exigência prevista no subitem 10.11.1.7. Alvara de localização e funcionamento, e que a CCP não abriu prazo para o recorrente juntar o mesmo ou fazer diligências.

Alega que não foi consultado pela equipe pregoeiro de acordo com edital 10.11.1.7. Caso o Pregoeiro não consiga emitir alguma das comprovações deverá comunicar a licitante para que este envie a comprovação no prazo de 2 (duas) horas. O documento faltante enviado pelo licitante deverá ter o seu conteúdo validado pelo Pregoeiro. Não foi solicitado pelo pregoeiro e não foi consultado por sua equipe o documento enviado pela empresa LVL TRANSPORTE LTDA, apenas foi informado via chat: Motivo: A empresa deixou de atender uma das exigências editalícias em sua documentação de habilitação: 10.11.1.7. Alvara de localização e funcionamento.

Denota-se que nas licitações públicas deve sempre ser observado os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, princípios estes previstos no artigo 5º da Lei 14.133/93.

Partindo destes princípios denota-se do edital de Pregão Eletrônico -SRP Nº 081/SRP/2024, traz todos os requisitos e exigências para a contratação da empresa para execução dos serviços, bem como o procedimento a ser seguido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Denota-se que a pregoeira agiu acertadamente obedecendo os princípios norteadores da administração pública de imparcialidade de só atender licitantes dentro do chat da licitação.

Observa-se dos autos que efetivamente a empresa recorrente não juntou toda a documentação exigida no edital no momento correto, descumprindo assim o item 10.11.1.7, vejamos:

10.11.1.7. Alvara de localização e funcionamento.

Assim em obediência ao previsto na legislação, e ao Princípio da vinculação ao instrumento convocatório, e comprovado pelo edital, e também pela documentação apresentada, a alegação da empresa recorrente não deve prosperar pois a mesma não atendeu ao previsto no edital que exigia a juntada de Alvara de Localização e Funcionamento no ato de apresentação da documentação para sua habilitação.

Quanto aos argumentos de que o município exige documentação excessiva para habilitação, também não deve prosperar pois o Município tenta se guardar de todas as formas para realizar a melhor contratação com empresas idôneas e que comprovem sua efetiva atividade para atender o objeto, além do que tal alegação deveria ter sido apresentada em momento oportuno, ou seja, no momento de impugnação ao edital e a empresa recorrente não se manifestou para tanto.

Assim em obediência ao previsto na legislação, e ao Princípio da vinculação ao instrumento convocatório, e comprovado que a empresa recorrente não apresentou documento em momento oportuno, e comprovado que a empresa recorrida apresentou a documentação exigida no edital, entende esta Procuradoria o Presente recurso deve ser julgado improcedente.

Portanto, diante de todo o exposto, esta Procuradoria mantém a

decisão da Coordenadoria de Compras Pública de Inabilitar a empresa LVL LOCAÇÃO E TRANSPORTE.

De ciência aos interessados.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 15 de julho de 2024.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:

- Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria, para julgar improcedente o recurso apresentado ao procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 081/SRP/2024;
 - Dê-se ciência ao interessado;
 - Publique-se.
- Espigão do Oeste, 15 de julho de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 21216

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 22/PRESIDÊNCIA/2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, Senhora **Valdineia Vaz Lara**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria nº 21/PRESIDÊNCIA/2024 de nomeação para posse no serviço público de candidato aprovado no concurso público de provas e títulos e respectivamente o Edital nº 02/IPRAM/2024 de Convocação, ambos devidamente publicados no Diário Oficial CINDERONDÔNIA Edição do dia 08/07/2024;

Considerando o que aduz o Art. 17, §1º da Lei Municipal nº 1946/2016, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste;

Considerando por fim o requerimento do candidato Natanael do Carmo Mendes, protocolado no dia 09/07/2024, pugnando pela prorrogação por mais 30 (trinta) dias do prazo para posse e exercício no cargo, devidamente justificado;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado até a data de 06/09/2024 o prazo para a posse e exercício no cargo público de Contador do Ipram ao candidato Natanael do Carmo Mendes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espigão do Oeste, 16 de julho de 2024.

VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM

Protocolo 21217

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 8057, DE 15 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022, HOMOLOGADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público nº 02/2022, devidamente homologado em 19/12/2022, publicado em 19/12/2022.

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea os servidores para o Município, conforme processo de nº 6.713/2024, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração SEMFAZ.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo abaixo relacionado, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 02/2022, Homologado em 19/12/2022, o seguinte candidato:

CARGO: 094- FISCAL TRIBUTÁRIO ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
2º	WESLEI DA CUNHA URIAS

Art. 2º O convocado deverá comparecer na unidade da Superintendência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, na sede da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, sito à Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no prazo de 15 (quinze) dias improrrogável, para assinatura do termo de posse e cadastramento no sistema eletrônico, a contar da data da publicação deste Decreto.

§ 1º A apresentação da documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por Peticionamento Eletrônico, no endereço: <http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>.

§ 2º Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará em descumprimento da exigência contida no caput deste artigo.

§ 3º A não entrega dos documentos constantes nos Anexos do presente Decreto no prazo assinalado, implicará na renúncia tácita do convocado, e conseqüentemente na perda do direito à posse.

§ 4º O convocado deverá apresentar os exames constantes no Anexo IX deste Decreto, devidamente acompanhado do exame admissional e clínicos, quando for o caso, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o Município de Pimenta Bueno devidamente autorizado a convocar outros classificados e aprovados do mesmo certame em sua substituição, obedecendo a ordem legal.

Art. 3º Cumpridas as exigências constantes deste Decreto e comprovado o preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº. 02/2022, o convocado deverá se apresentar na Sede da Prefeitura de Pimenta Bueno, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, sito na Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no horário das 07:30h às 13:30h, munidos de documentos originais encaminhados via peticionamento para efeito de ser empossado no respectivo cargo.

Art. 4º O não comparecimento do candidato nomeado para tomar posse nos termos do presente Decreto, implicará na RENÚNCIA TÁCITA e, conseqüentemente na perda do direito à posse.

Art. 5º Da data da posse, os convocados terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para se apresentar-se no seu local de trabalho a ser designado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, devendo o servidor iniciar o exercício de suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor do órgão à qual ficará subordinado.

Art. 6º O candidato aprovado, nomeado e empossado, submeter-se-á ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipais e Regulamentos em vigor no Município de Pimenta Bueno/RO, inclusive quanto as atribuições e vencimentos na Legislação estabelecida, e constante no Edital de Concurso de nº 02/2022.

Art. 7º A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arismar Araújo de Lima
Prefeito

Relação de Documentos para Posse em Cargo Efetivo

Candidato(obrigatório): _____

Cargo(obrigatório): _____

Contato(obrigatório): _____

E-mail (obrigatório): _____

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
01	Foto 3 x 4
02	CPF
03	Cédula de Identidade
04	Título de Eleitor
05	Certificado de Reservista/Militar (se homem)
06	Certidão de nascimento, se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável
07	Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato
08	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP
09	Cópia dos dados bancários Obrigatório Banco do Brasil (conta corrente)
10	Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia, telefone)
11	Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo)
12	Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo)
13	Histórico Escolar
14	Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo)
15	Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo)
16	Atestado de Saúde Admissional (cópia e original) e exames Médicos

ITEM	CERTIDÕES
01	Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno https://certidao.pimentabueno.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf
02	Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/
03	Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
04	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais) 1º grau - resolução 156-CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
05	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais) 2º grau; endereço eletrônico resolução 156-CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
06	Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ) https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
07	Qualificação cadastral E-social - http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml?jsessionid=nF6j4Fpt1wpvNKHG2xGF4cgGgrNY8Hf6TzYQf39T3f7Ky70b-9JpL-1426534877

ITEM	DECLARAÇÕES
01	Declaração de imposto de renda encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento
02	Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho)

03	Declaração de bens e rendas
04	Declaração de não impedimento para assumir cargo público
05	Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) https://tcero.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx

ITEM	DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES (quando for o caso)
01	Cópia do CPF (filhos)
02	Cópia da certidão de nascimento (filhos)
03	Cópia da certidão de casamento
04	Cópia do CPF Cônjuge

Assinatura do candidato

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO, FUNÇÃO PÚBLICA OU PROVENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

MATRÍCULA: _____

LOCAL DE TRABALHO: _____

ESTADO CIVIL: _____

ENDEREÇO: _____

Acumula Cargo, Emprego ou Função Pública? Sim [] Não []

Se Positivo, prestar as informações seguintes:

Cargo/Emprego/Função Pública	Data de Ingresso	Órgão/Entidade

Horário

Cargo/Emprego/Função Pública	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							

Em exercício de cargo de magistério em atividade de ensino?

Sim [] Não []

Sujeito ao regime de dedicação exclusiva?

Sim [] Não []

No exercício de cargo em comissão ou função de confiança?

Sim [] Não []

Aposentado (a) em disponibilidade, ou na reserva ou reforma remunerada? Sim [] Não []

Tipo: _____ Qual o regime de previdência: _____

Estou ciente da proibição de acumulação de cargos empregos e funções dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, incluindo-se autarquias, empresas públicas, fundações e sociedade de economia mista. Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pimenta Bueno - RO, em: ____/____/____

DECLARAÇÃO DE BENS

NOME: _____
 ENDEREÇO: _____
 CPF: _____
 CÉDULA DE IDENTIDADE RG. Nº _____
 ESTADO CIVIL: _____
 CONJUGE: _____
 FUNÇÃO OU CARGO: _____
 LOTAÇÃO: _____

Declaro Possuir os Seguintes Bens:

01 _____
 02 _____
 03 _____
 04 _____

E, por expressão da verdade dato e assino em duas vias a presente declaração.

PIMENTA BUENO, em / / 2024.

Assinatura do servidor Público

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

() Inclusão () Exclusão () Alteração () Não possui dependentes

DECLARANTE:
CARGO:
LOTAÇÃO:
TELEFONE:

DADOS DOS DEPENDENTES (digite/escreva os dados dos dependentes que deseja incluir/excluir/alterar)

NOME	PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO

Declaro, **sob as penas da lei**, que as informações prestadas são verdadeiras e comprometo-me a atualizar junto ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, qualquer alteração das informações aqui registradas.

Pimenta Bueno, _____ de _____ de _____.

Assinatura do servidor (por extenso)

OBSERVAÇÕES:

A) Em caso em que o declarante não possui dependentes, basta marcar a opção que não possui dependentes, preencher o cabeçalho da declaração, colocar a data e assinar a declaração por extenso.

B) Nos casos em que houver dependentes declarados na tabela acima, é obrigatório o envio da documentação comprobatória, conforme abaixo:

- Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e cartão de vacina dos filhos menores de 5 anos.
- Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e da frequência escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos.
- Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- Filho (a) ou enteado(a) até completar 21(vinte e um) anos: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a);
- Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- Filho (a) ou enteado (a) universitário (a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até completar 24 (vinte e quatro) anos: cópia da Certidão de Nascimento do (a) filho(a) ou enteado(a) e cópia do comprovante de matrícula;
- Filho (a) ou enteado (a) em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a) e laudo médico indicando a incapacidade;
- Pais, avós e bisavós que receberam, no ano anterior, rendimentos tributáveis ou não de até R\$ 22.847,76;

9. Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 21(vinte e um) anos ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial e laudo médico (quando incapaz);

10. Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 24(vinte e quatro) anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º grau ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial; cópia do comprovante de matrícula e laudo médico (quando incapaz);

11. Menor pobre, até completar 21 (vinte e um) anos, que o(a) servidor(a) crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial: cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de guarda judicial;

12. Pessoa absolutamente incapaz, da qual o (a) servidor(a) seja tutor(a) ou curador(a): cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de tutela ou curatela.

Os dependentes comuns poderão, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges, **sendo proibida a respectiva dedução de forma concomitante**, referente a um mesmo dependente.

Base legal: **Código Penal** - "Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE NOMEAÇÃO EM CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o Nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG. Nº _____/_____, residente e domiciliado(a) _____, Bairro _____, Município de _____
 DECLARO que não possuo impedimento para ocupar cargo e função pública estabelecidos no Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.843/2012, sob pena de responsabilidade civil e penal.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino a presente em duas vias de mesmo teor e forma.

Pimenta Bueno/RO, _____/_____/2024.

Assinatura

RELAÇÃO DE EXAMES PARA CONTRATAÇÃO

Para funções administrativas:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;

Para funções braçais:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;
- Raios-X coluna dorso lombar (F + P)

Obs. Após realização dos exames acima citados passar pelo Médico do trabalho, para realização do Atestado de Saúde Ocupacional.

Protocolo 21181

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.058, DE 15 DE JULHO DE 2024.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO EFETIVADA PELO DECRETO Nº 8.042, DE 08 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e considerando a Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Municipal nº 2.732/2021, que instituiu o estatuto dos servidores Públicos do Município de Pimenta Bueno,

Considerando que a candidata aprovada no Concurso Público nº 02/2022 não assumiu o cargo conforme discriminado abaixo,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, de acordo com o art. 12, § 1º da Lei Municipal nº 2.732, de 13 de abril de 2021, a nomeação da candidata aprovada em Concurso Público nº 02/2022, abaixo relacionada e constante no Decreto nº 8.042, de 08 de julho de 2024, Processo de nº 6.371/2024 da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

CARGO: 096 - AUXILIAR DE ODONTOLOGIA - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	
1º	RACHEL MARIA MACHADO FERREIRA FRANCO	DESISTÊNCIA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno - RO, 15 de julho de 2024.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 21182

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.060, DE 16 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A AFETAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE PROLONGAMENTO DE RUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando os incisos V e XI do artigo 5º da Lei Orgânica do Município,

Considerando a destinação do Lote 01-C para implantação do projeto Minha Casa Minha Vida,

Considerando a necessidade de prolongamento da via pública para melhor acesso as moradias populares que serão construídas no Lote 01-C,

Considerando que a destinação da obra tem caráter exclusivamente público e toda coletividade poderá usufruir de tal benfeitoria,

DECRETA:

Art. 1º Fica afetado, como bem de uso comum do povo, o imóvel localizado no Lote Urbano 01-D, Quadra 94, Setor 02, com área de 2.871,57 m², para fins de implantação de prolongamento da via pública denominada Avenida Flávio da Silva Daltro.

Art. 2º Fica determinado aos setores competentes da Administração Municipal de Pimenta Bueno, a adoção dos procedimentos legais para efeitos de regularização do referido imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 21233

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 165/GP/2024.

De, 16 de julho de 2024.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo nº. 7247/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder 2,5 (duas e meia) diárias dentro do estado de Rondônia, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo um total de R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais) para o Chefe de Gabinete, visto que o mesmo irá se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, juntamente com Assessor Técnico Especial em Engenharia e Arquitetura, por meio de veículo público a definir, para tratar de assuntos inerentes ao município junto ao DER/RO, SEOSP/RO, Assembleia Legislativa, INCRA, SEPAT/RO, e demais órgãos da esfera estadual que se fizerem necessários, conforme deliberações.

ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA

CHEFE DE GABINETE

CPF: ***.***.222-68

2,5 (duas e meia) diárias no valor total de R\$ 1.250,00

Art. 2º O deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO, se dará no dia 16/07 às 14h, meio de veículo público oficial a ser definido, e o retorno se dará no dia 18/07 aproximadamente às 13h.

Art. 3º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 16 de julho de 2024

ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA
ORDENADOR DE DESPESA
DECRETO Nº 5.141/2019

Protocolo 21198

PORTARIA MUNICIPAL Nº 164/2024

DE 16 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores;

Considerando que as férias do servidor estavam agendadas para o dia 15 a 19/07/2024;

Considerando a demanda de trabalhos na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN, devido a regularização fundiária, bem como a necessidade de adequação dos lotes, objetos de obras de infraestrutura através de convênios, o que impossibilita o servidor ausentar-se durante este período, conforme o Ofício 56 de 15/07/2024 (ID 1215794).

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a partir do dia 16/07/2024, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias do servidor Bruno Marcondes dos Santos, matrícula 704356, ocupante do cargo de Superintendente, na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN.

Parágrafo único. Os dias de interrupção serão gozados no período de 27 a 30/08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 21203

PORTARIA MUNICIPAL Nº 163/2024

DE 16 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o art. 84 da Lei Municipal nº 2.732/2021, que trata da interrupção de férias dos servidores;

Considerando que as férias da servidora estavam agendadas para o dia 15 a 24/07/2024;

Considerando a demanda de trabalhos na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, devido à apuração da receita, elaboração da LOA 2025, bem como cumprimento de prazos, o que impossibilita a servidora ausentar-se durante este período.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a partir do dia 15/07/2024, em razão da necessidade imperiosa, o gozo de férias da servidora Gilmara Alves Macedo Guerreiro, matrícula 704156, ocupante do cargo de Secretária, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

Parágrafo único. Os dias de interrupção serão gozados no período de 04 a 13/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 15/07/2024.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 21206**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2024 P.G.M.**

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST, ATRAVÉS DO FUMDICRA FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71-Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros em Pimenta Bueno/RO-CONCEDIDO: CENAPE CENTRO DE ATENDIMENTO AS PESSOAS ESPECIAIS-CNPJ Nº 14.602.395/0001-07-Rua Antônio Ricardo de

Lima nº 541, Bairro Seringal-DO OBJETO: A presente parceria tem por objeto a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, entre a Administração Pública e a Entidade/Organização da Sociedade Civil para execução do Projeto Atitude Jovem, no município de Pimenta Bueno, por meio de repasse financeiro do Orçamento do FUMDICRA, para a Entidade/Organização da Sociedade Civil, na forma do plano de trabalho, anexo a este termo, conforme art. 42, parágrafo único, da Lei 13.019/14, o qual é parte deste instrumento, independente de transcrição.-DO VALOR: O repasse deste parceria será feito no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) repassado conforme cronograma de desembolso especificando o Plano de Trabalho parte integrante deste Termo de Fomento, conforme Pedido de Empenho nº 3708/2024 de 25 de junho de 2024 para um período de Julho/2024 a Novembro/2024, conforme Plano de Trabalho.-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: O repasse da Administração Pública à Entidade/Organização da Sociedade Civil seguirá a dotação orçamentária prevista no Projeto Atividade: Ficha: 1030-Unidade: 021600 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente-Funcional: 08.243.0011.1955.0000 - Apoiar a Rede de Promoção de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes-Classificação: 3.3.50.43.06 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme pedido de empenho nº 3708/2024 de 25 de julho de 2024.- Ficha: 1031-Unidade: 021600 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente-Funcional: 08.243.0011.1955.0000 - Apoiar a Rede de Promoção de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes-Classificação: 3.3.50.43.06 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme pedido de empenho nº 3708/2024 de 25 de julho de 2024. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.-DA VIGÊNCIA: A vigência do presente termo será de julho de 2024 a novembro de 2024, acrescida de 30 dias para a prestação de contas.-DA DATA: 11 de julho de 2024.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Protocolo 21186**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2024 P.G.M.**

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST, ATRAVÉS DO FUMDICRA FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71-Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros em Pimenta Bueno/RO-CONCEDIDO: CEDECRI-CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA-CNPJ Nº 84.650.654/0001-50-Rua Rio Grande do Norte, nº 1253, Bairro Nova Pimenta.-DO OBJETO: A presente parceria tem por objeto a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, entre a Administração Pública e a Entidade/Organização da Sociedade Civil para execução do Projeto Atitude Jovem, no município de Pimenta Bueno, por meio de repasse financeiro do Orçamento do FUMDICRA, para a Entidade/Organização da Sociedade Civil, na forma do plano de trabalho, anexo a este termo, conforme art. 42, parágrafo único, da Lei 13.019/14, o qual é parte deste instrumento, independente de transcrição.-DO VALOR: O repasse deste parceria será feito no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) repassado conforme cronograma de desembolso especificando o Plano de Trabalho parte integrante deste Termo de Fomento, conforme Pedido de Empenho nº 3716/2024 de 25 de junho de 2024 para um período de Julho/2024 a Novembro/2024, conforme Plano de Trabalho.-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: O repasse da Administração Pública à Entidade/Organização da Sociedade Civil seguirá a dotação orçamentária prevista no Projeto Atividade: Ficha: 1030-Unidade: 021600 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente-Funcional: 08.243.0011.1955.0000 - Apoiar a Rede de Promoção de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes-Classificação: 3.3.50.43.06 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme pedido de empenho nº 3716/2024 de 25 de julho de 2024. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.-DA VIGÊNCIA: A vigência do presente termo será de julho de 2024 a novembro de 2024, acrescida de 30 dias para a prestação de contas.-DA DATA: 11 de julho de 2024.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Protocolo 21187

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 119/2024 - P.G.M.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO SEMAST, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros em Pimenta Bueno/RO

CONCEDIDO: CENAPE CENTRO DE ATENDIMENTO AS PESSOAS ESPECIAIS
CNPJ Nº 14.602.395/0001-07
Rua Antônio Ricardo de Lima nº 541, Bairro Seringal em Pimenta Bueno/RO

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto alteração do Plano de Trabalho CENAPE (ID 1161388) e acréscimo de valor do Termo de Colaboração nº 001/2024-P.G.M. celebrado em 31.01.2024, referente à parceria entre a Administração Pública e a Entidade/Organização da Sociedade Civil para execução de Projeto que oferte Serviço de Proteção Social Especial para as pessoas com deficiência no Município de Pimenta Bueno, por meio de repasse financeiro do orçamento da SEMAST/FMAS, para a entidade/organização da sociedade civil, conforme o processo administrativo nº 389/2024.

DO VALOR: O valor do presente termo aditivo é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do termo aditivo ocorrerão à Conta Da Seguinte Programação: Ficha: 423-Unidade: 021500 - Fundo Municipal de Assistência Social-Funcional: 08.244.0010.2057.0000 - Fortalecer a Rede Socioassistencial-Classificação: 3.3.50.43.06 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme pedido de empenho nº 3712/2024 de 25 de junho de 2024.

DA VIGÊNCIA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 001/2024-P.G.M. celebrado em 31.01.2024.

DA DATA: 12 de julho de 2024.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Protocolo 21188

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 121/2024 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros em Pimenta Bueno/RO

CONTRATADA: H T SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
CNPJ Nº 29.025.617/0001-43
Av. Marechal Deodoro nº 2518, Bairro Serraria em Guajara-Mirim/RO

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto acréscimo de valor do Contrato nº 105/2023 - P.G.M., celebrado em 04.08.2023, conforme as especificações constantes no processo administrativo nº 1226/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP.

DO VALOR: O valor do presente termo aditivo é de R\$ 173.370,13 (cento e setenta e três mil trezentos e setenta reais e treze centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte programação: Ficha: 115-Unidade: 020500 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito-Funcional: 15.451.0016.2336.0000 - Mais Desenvolvimento e Infraestrutura Urbano e Rural-Classificação: 4.4.90.51.91 - OBRAS E INSTALAÇÕES - OBRAS EM ANDAMENTO, conforme pedido de empenho nº 4017/2024 de 15 de julho de 2024.

DO PRAZO: Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário nº 105/2023 - P.G.M., celebrado em 04.08.2023.

DA DATA: 18 de junho de 2024.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Protocolo 21239

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº005/2024 - P.G.M.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046, Pimenta Bueno/RO

CONCEDIDO: COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE PIMENTA BUENO - RECICLA PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 05.363.401/0001-20
Av. Marechal Rondon, Nº 1957, no Bairro Bela Vista

DO OBJETO: Constitui objeto deste termo de colaboração a Concessão de uso de bens públicos e repasse financeiro para implantação da COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE PIMENTA BUENO - RECICLA PIMENTA BUENO, com o apoio à execução do projeto de coleta seletiva, conforme plano de trabalho, qual faz parte integrante deste termo.

DO VALOR: O município repassará à instituição, o valor total de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente correrão por conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias previstas no PPA e LDO do ano corrente: Ficha: 707-Unidade: 020800 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente-Funcional: 18.452.0020.2085.0000 - Gestão de Resíduos Sólidos e Meio Ambiente-Classificação: 3.3.60.45.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, conforme pedido de empenho nº 3896/2024 de 05 de julho de 2024.

DA FINALIDADE: Os bens, incentivos e/ou benefícios descritos na Cláusula Primeira Do Objeto, destinam-se única e exclusivamente para a execução do programa de coleta seletiva municipal, sendo vedado o desvio de finalidade.

DA VIGÊNCIA: Os bens, incentivos e/ou benefícios de que trata este termo serão concedidos à beneficiária pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, devendo findo este prazo ser restituído ao Município, no mesmo estado de conservação que receber, salvo os desgastes e as deteriorações do uso regular, bem como durante o período de vigência da concessão de uso.

DA DATA: 15 de julho de 2024.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Protocolo 21175

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 8059, DE 16 DE JULHO DE 2024 - LEI Nº 3328/2023

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR REMANEJAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por REMANEJAMENTO na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 09 00	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
250	08.243.0012.2333.0000 - Implantar e Manter Projetos Sócioassistenciais 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
02 15 00	Fundo Municipal de Assistência Social	
373	08.244.0010.1953.0000 - Fortalecer a Primeira Infância no SUAS 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-4.000,00
400	08.244.0010.2051.0000 - Fortalecer a Proteção Social Básica 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-15.000,00
415	08.244.0010.2056.0000 - Fortalecer a Proteção Social Especial 3.3.90.32.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-3.000,00
420	08.244.0010.2056.0000 - Fortalecer a Proteção Social Especial 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-3.000,00
447	08.244.0010.2324.0000 - Conceder Benefícios Eventuais 3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	-5.000,00

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 16 de julho de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 21229

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO

Pimenta Bueno/RO, 15 de julho de 2024.

Do: Gabinete da SEMFAZ
Para: Comissão de Penalização

Assunto: Aplicação de Penalidade - JRM CAR LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI.

Considerando a Decisão 8365 de 17/06/2024 (ID 1179467), e em conformidade com o que estabelece o o Art. 18, parágrafo único, do Decreto Municipal 161/2012, de 15 de maio de 2012, **ACATO** a decisão que penaliza a empresa JRM CAR LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.193.928/0001-26, com a aplicação de **multa compensatória de 10% sobre o valor total da contratação cumulada com a suspensão de licitar com o município pelo período de 6 meses**, com prazo legal de recurso administrativo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Município.

Nestes termos,
Intime-se, e
Publique-se.

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO DE PENALIZAÇÃO

Processo Administrativo de Penalidade nº: 8365/2023

Processo Administrativo de Licitação nº: 1600/2022

Pregão Eletrônico nº: 033/2022

Empresa: JRM CAR LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI

CNPJ nº 32.193.928/0001-26

DO RELATÓRIO

Aportam os autos nesta Comissão de Penalização, nomeados à Portaria Municipal nº 095/SEMFAZ/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 25 de setembro de 2023, para análise e parecer decisório de aplicação de penalidades em face de empresa adjudicada em processo licitatório, promovido pelo ente municipal, em razão de descumprimento contratual.

Foi acostado aos autos o Relatório 73 de 10/08/2023 (ID 810893), em que cita os documentos pertinentes à análise e discorre brevemente sobre os acontecimentos que findaram na não execução do contrato e na rescisão contratual.

Em suma, a empresa JRM CAR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI firmou contrato com o ente municipal para a entrega de uma máquina pá carregadeira sobre rodas e não cumpriu com o prazo estipulado para a entrega. Frisa-se que houve a assinatura do termo aditivo de contrato para que fosse prorrogado o prazo para a entrega, mas, de acordo com a empresa, em sua Resposta à Notificação Extrajudicial nº 17/CP/2023, esta enfrentou problemas para a aquisição de produtos e dificuldade em realizar as importações, em razão da burocratização nos portos.

Por fim, solicitou a prorrogação do prazo por mais 90 (noventa) dias para que pudessem finalizar a entrega do objeto licitado, contudo, a Nota de Empenho do pedido (ID 341445) já estava anulada a época do pedido de dilação de prazo (ID 562504) e o contrato rescindido, de acordo com o Termo de Rescisão Contratual (ID 504126) e (ID 560774).

É o relato do essencial.

Passemos à análise.

DO MÉRITO

Do atraso na entrega de objetos em licitação.

Estava previsto no Contrato celebrado entre a adjudicada em processo licitatório e o ente municipal que a primeira deveria entregar o equipamento em até 90 dias após o recebimento da nota de empenho, apresentando-o ao Almoxarifado Municipal de Pimenta Bueno.

Observa-se o descumprimento do primeiro prazo quando houve o primeiro pedido de dilação, em 28 de julho de 2022 (ID 413936), o qual

fora concedido e, em consequência, realizado o Termo Aditivo de Contrato (ID 428889).

Em passo contínuo, vendo que não entregaria o bem de acordo com o firmado, a empresa solicitou a rescisão contratual de forma amigável, de acordo com o previsto em lei.

Todavia, levando-se em consideração o reiterado e injustificado descumprimento das obrigações por parte da contratada e o fiel cumprimento por parte da administração, verifica-se a inviabilidade e o prejuízo para o ente municipal a concordar com o tipo de rescisão proposto pela empresa.

Nesse sentido, a Procuradoria Geral do Município, ao ser provocada para análise jurídica que o caso requereu, opinou pela rescisão unilateral com os fundamentos embasados no ordenamento legal.

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666, de 21 de junho de 1993, vigente à época da realização do SRP e assinatura de contrato, prevê em seu escopo o seguinte:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

[...]

Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, **sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:** (Grifo nosso).

Observa-se, portanto, que é assegurado à administração a aplicação de sanções administrativas, além da rescisão unilateral do contrato, para assegurar os atos da administração.

O artigo 86 do mesmo *codex* prevê que o atraso injustificado na execução de contrato é sujeito à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

O contrato, por sua vez, prevê quais são as penalidades que o sujeito está suscetível em caso de inadimplência. Vejamos:

12.2 Penalidades a que está sujeito o licitante ou contratado inadimplente:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa, sobre o valor contratado segundo a Lei 8.666/93, nos seguintes percentuais:

a. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente; ID: 279343 e CRC: 0FF05E0C

b. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;

c. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Pimenta Bueno por um prazo não superior a 02 (dois) anos

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

Portanto, sem mais delongas e considerando a injustificada inexecução total do contrato, vê-se a necessidade de aplicar multa compensatória de 10% sobre o valor total da contratação.

Da dosimetria da sanção administrativa.

No que tange a dosimetria da sanção administrativa, fixou-se no tópico anterior a multa compensatória de 10% sobre o valor total da contratação.

Ocorre que, tratando-se não apenas de contrato com a administração, mas, também, de convênio firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, que destinava recursos financeiros para a execução do objeto em R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), sendo este montante de valor considerável, bem como levando em consideração a necessidade populacional que seria atendida com a aquisição do objeto, conclui-se que apenas a multa como sanção administrativa é branda e não condiz com o prejuízo que a administração municipal incorreu.

Nesta seara, como previsto pela legislação vigente à época, as sanções administrativas de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas

juntamente com a multa.

Portanto, decide-se por aplicar a suspensão temporária de participação em licitação para contratar com a administração por prazo não superior a 02 anos.

Em contrapartida, o Contrato assinado entre as partes, em sua cláusula décima segunda prevê o seguinte:

12.1 O licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, **falhar ou fraudar na execução do contrato**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, **ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.**

[...]

12.2 Penalidades a que está sujeito o licitante ou contratado inadimplente [...]

c. **Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Pimenta Bueno por um prazo não superior a 02 (dois) anos.** (Grifo nosso)

Verifica-se, então, que a legislação não fixou prazo para o caso de suspensão temporária, apenas diz que não pode ser superior, portanto, é discricionário a administração fixar a pena.

Neste sentido, temos Jurisprudência do Supremo Tribunal de Justiça em que há a manifestação da necessidade de observância ao princípio da proporcionalidade ao aplicar sanções administrativas: ADMINISTRATIVO. LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE. DISCRICIONARIEDADE DO JULGADOR NA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES. REEXAME DE MATÉRIA FÁTICA. SÚMULA Nº 07/STJ.

1. As sanções do art. 12, da Lei nº 8.429/92 não são necessariamente cumulativas, cabendo ao magistrado a sua dosimetria; aliás, como deixa claro o Parágrafo Único do mesmo dispositivo.

2. **No campo sancionatório, a interpretação deve conduzir à dosimetria relacionada à exemplaridade e à correlação da sanção, critérios que compõem a razoabilidade da punição, sempre prestigiada pela jurisprudência do E. STJ.** (Precedentes)

3. Deveras, é diversa a situação da empresa que, apesar de não participar de licitação, empreende obra de asfaltamento às suas expensas no afã de dar em pagamento em face de suas dívidas tributárias municipais de ISS, daquela que sem passar pelo certame, locupletar-se, tout court, do erário público.

4. **A necessária observância da lesividade e reprovabilidade da conduta do agente, do elemento volitivo da conduta e da consecução do interesse público, para a dosimetria da sanção por ato de improbidade**, adequando-a à finalidade da norma, demanda o reexame de matéria fática, insindicável, por esta Corte, em sede de recurso especial, ante a incidência do verbete sumular nº 07/STJ.

5. Recurso especial não conhecido. (Resp. 505068/PR, Rel. Ministro LUIZ FUX, Primeira Turma, Data do julgamento: 09/09/2003, DJ 29/09/2003 p. 164) (Grifou-se).

Por se tratar de procedimento licitatório na modalidade Pregão, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, temos a Jurisprudência do Tribunal de Contas da União que determina a aplicabilidade do art. 7º da referida lei nos casos em que tenha ocorrido o Pregão como modalidade de licitação, vejamos:

Acórdão: 1793/2011 Plenário TCU. Enunciado: As empresas selecionadas via pregão que, quando convocadas a assinar os contratos, não apresentam a documentação exigida ou não levam a termo o compromisso assumido devem sofrer as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sob pena de o agente administrativo omisso nesse sentido sofrer as sanções legais, conforme previsto no art. 82 da Lei 8.666/1993".

Entretanto, a Lei nº 10.520/2002 deixa margem de discricionariedade para a atuação do gestor público na medida em que não delimitou um prazo da sanção para cada espécie de falta cometida que possa ter o potencial de frustrar os objetivos da licitação ou falhar na execução contratual.

Consequentemente, deve a Administração delimitar de forma motivada a extensão temporal da sanção, respeitados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, tomando por pressuposto as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apuradas.

Ante a ausência de delimitação temporal prevista na Legislação ordinária, imperioso utilizar-se de outras fontes do Direito Administrativo para balizar a aplicação de eventual sanção.

Neste sentido, temos os preceitos da Norma Operacional DIRAD nº 02/2017 do TCU em que apresenta informações de dosimetria para penalidades:

Falhar na execução do contrato: 12 meses de suspensão (Norma Operacional DIRAD nº 02/2017 TCU).

Relevante ressaltar que a dosimetria estabelecida pela Norma Operacional DIRAD nº 02/2017 é apenas um referencial, podendo os agentes responsáveis pela propositura ou decisão das sanções a serem impostas às licitantes ou contratadas, motivadamente, aplicarem dosimetrias diversas.

Por derradeiro, trazemos o Acórdão: 2077/2017 Plenário TCU onde entende-se que o poder disciplinar e sancionatório da Administração Pública não constitui uma liberalidade da Administração, mas um poder-dever. Assim, tendo tomado conhecimento de uma infração administrativa, a Administração tem o dever de instaurar o devido processo apuratório, vejamos:

A apuração das condutas faltosas praticadas por licitantes não consiste em faculdade do gestor público com tal atribuição, mas em dever legal. A aplicação de penalidades não se restringe ao Poder Judiciário, mas, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, cabe também aos **entes públicos que exercem a função administrativa.** (Acórdão: 2077/2017 Plenário TCU) (Grifou-se).

Ou seja, a lei não define a dosimetria da pena, mas determina que a penalidade deve ser aplicada em algum grau.

Considerando que a empresa assinou a Ata de Registro de Preços e este fato repercute na convocação dos próximos colocados, pois, ao assinar a Ata, eventuais convocações de fornecedores remanescentes deverão observar o preço do detentor da Ata.

Tem-se por certo aplicar-lhe a pena de 6 meses de suspensão.

DA DECISÃO

Diante todo o exposto, tendo como base os princípios da legalidade, da proporcionalidade, da razoabilidade, a extensão do dano causado à Administração, princípio da boa-fé e princípio da previsibilidade, opina-se pela aplicação da pena de multa compensatória de 10% sobre o valor total da contratação cumulada com a suspensão de licitar com o município pelo período de 6 meses.

Se a contratada depositou garantia prestada, que seja o valor da multa compensatória abatido no momento da devolução, conforme previsão expressa no artigo 87, §1º.

Encaminhe-se os autos à Autoridade competente para que, querendo, ratifique a presente decisão.

Após, proceder-se-á à intimação do contratado via e-mail e diário oficial.

O prazo legal para recurso administrativo é de 5 (cinco) dias úteis após a publicação da decisão no diário oficial, não possuindo efeito suspensivo conforme art. 109, §2º da Lei nº 8.666/93 e Art. 27 do Decreto Municipal nº 161/2012.

EVENTUAL RECURSO DEVE SER ENVIADO, EXCLUSIVAMENTE, NO SEGUINTE EMAIL, SOB PENA DE NÃO RECEBIMENTO: comissaoopenalizacao@pimentabueno.ro.gov.br.

Pimenta Bueno-RO, data certificada.

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR MARCHIORI
Presidente da Comissão

MAITÉ DA SILVA FREITAS RODRIGUES
Vice-presidente da Comissão

PÂMILA GEISIBEL SANTOS CIPRIANO
Membro da Comissão

HENRIQUE DA SILVA QUIRINO
Membro da Comissão

LUCIMARA APARECIDA MACIEL
Membro da Comissão

Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA N° 129/2023

Processo Administrativo:7268/2023
Pregão Eletrônico: 135/2023
EMPRESA: STAR FRIO INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA,
CNPJ: 44.027.408/0001-22

O Município de Pimenta Bueno, através do Sistema Registro de Preços, conforme Processo Administrativo n° 7268/2023, referente ao Pregão eletrônico n° 135/2023, COMUNICA O CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 129/2023 - STAR FRIO INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA, CNPJ:44.027.408/0001-22, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, em atendimento ao Despacho - 732 (ID 1180829) da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Pimenta Bueno-RO, 16/07/2024.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
SUPERINTENDENTE DA CENTRAL DE COMPRAS

Protocolo 21202

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - N°
45/2024

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto Regulamentar N° 384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria Municipal n° 408/2024 de 24 de maio de 2024 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma **ELETRÔNICA**, do **tipo menor preço por LOTE**, modo de disputa Aberto.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 5.813.944,09 (cinco milhões oitocentos e treze mil novecentos e quarenta e quatro reais e nove centavos)

DATA DA ABERTURA: 31/07/2024, às 10h00min (Horário de Brasília/DF).

INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: pregao.pb@pimentabueno.ro.gov.br.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.pimentabueno.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Pimenta Bueno-RO, 16 de junho de 2024.

Cícero Henrique de Oliveira Urizzi Neviani
Pregoeiro/Agente de Contratação em substituição
Portaria n° 492/2024

Protocolo 21194

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - N°
46/2024

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto Regulamentar N° 384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria Municipal n° 408/2024 de 24 de maio de 2024 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma **ELETRÔNICA**, do **tipo menor preço por ITEM**, modo de disputa Aberto, com participação **EXCLUSIVA MEI, ME, EPP e Ampla**, empregando o tratamento favorecido para as empresas estabelecidas no âmbito **REGIONAL**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR, MOBILIÁRIO PERMANENTE HOSPITALAR E MATERIAIS DE CONSUMOS HOSPITALARES.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.566.077,18 (dois milhões quinhentos e sessenta e seis mil setenta e sete reais e dezoito centavos)

Visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno/RO.
DATA DA ABERTURA: 01/08/2024, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).

INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: pregao.pb@pimentabueno.ro.gov.br.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.pimentabueno.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Pimenta Bueno-RO, 15 de julho de 2024.

Cícero Henrique de Oliveira Urizzi Neviani
Pregoeiro/Agente de Contratação em substituição
Portaria n° 492/2024

Protocolo 21196

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO - N° 063/2024

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto Regulamentar N° 384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria Municipal N° 408/2024 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma **ELETRÔNICA**, do **tipo menor preço por ITEM**, modo de disputa Aberto, em conformidade com edital e seus anexos.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BETONEIRA AUTOPROPELIDA E AUTOCARREGÁVEL.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ R\$ 880.000,00(oitocentos e oitenta mil reais).

DATA DA ABERTURA: 31/07/2024, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).

INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: pregao.pb@pimentabueno.ro.gov.br.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.pimentabueno.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Pimenta Bueno-RO, 15 de julho de 2024.

Cícero Henrique de Oliveira Urizzi Neviani
Pregoeiro/Agente de Contratação em substituição
Portaria n° 492/2024

Protocolo 21208

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 05/2024

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, através da Agente de Contratação, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021**, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar **Aviso de Dispensa Eletrônica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULO mediante as condições estabelecidas no Edital.**

A SESSÃO PÚBLICA será realizada, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominado (a) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados *ou transferidos para o aplicativo*, constante da página LICITANET - licitações on-line - www.licitanet.com.br

DA SESSÃO PÚBLICA:

Data da Sessão: 23 de julho de 2024.

Horário: Das 08:30h até 14:30h. (Horário de Brasília - DF).

Local: www.licitanet.com.br

Valor estimado: R\$ 22.784,33 (vinte e dois mil e setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos).

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e www.pimentabueno.ro.gov.br ícone "CIDADÃO - Editais e Licitações".

Pimenta Bueno, 16 de julho de 2024.

Cícero Henrique de Oliveira Urizzi Neviani
Pregoeiro/Agente de Contratação
Portaria n° 492/2024

Protocolo 21209

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, através Agente de Contratação, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar **Aviso de Dispensa Eletrônica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULO mediante as condições estabelecidas no Edital.**

A SESSÃO PÚBLICA será realizada, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominado (a) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on-line - www.licitanet.com.br

DA SESSÃO PÚBLICA:

Data da Sessão: 23 de julho de 2024.

Horário: Das 08:30h até 14:30h. (Horário de Brasília - DF).

Local: www.licitanet.com.br

Valor estimado: R\$ 4.041,85 (quatro mil e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e www.pimentabueno.ro.gov.br ícone "CIDADÃO - Editais e Licitações".

Pimenta Bueno, 16 de julho de 2024.

Cícero Henrique de Oliveira Urizzi Neviani
Pregoeiro/Agente de Contratação
Portaria nº 492/2024

Protocolo 21210

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 064/2024

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria Municipal nº 408/2024 de 24 de maio de 2024 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma **ELETRÔNICA**, do **tipo menor preço por ITEM**, modo de disputa Aberto, com participação **EXCLUSIVA MEI, ME, EPP**, empregando o tratamento favorecido para as empresas estabelecidas no âmbito **LOCAL**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO TELEFÔNICO CELULAR.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.955,38 (seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

DATA DA ABERTURA: 30/07/2024, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).

INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: pregão.pb@pimentabueno.ro.gov.br.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.pimentabueno.ro.gov.br/), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br/).

Pimenta Bueno-RO, 16 de julho de 2024.

Cícero Henrique de Oliveira Urizzi Neviani
Pregoeiro/Agente de Contratação em substituição
Portaria nº 492/2024 de 27/06/2024

Protocolo 21228

Teste Seletivo Simplificado Nº 01/2024 - Edital de Não
Comparecimento nº. 01

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 03/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial do Município CINDE RONDÔNIA Edição 213 de 20/03/2024, vem informar o não comparecimento do candidato abaixo relacionado. A convocação foi autorizada no processo nº3202/2024, através do edital de convocação de nº 01/2024, do Teste Seletivo

Simplificado 01/2024, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: PROFESSOR PEB III 30 HORAS - PROFESSOR
INTERLOCUTOR DE LIBRAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
01º	EDUARDO MEDEIROS

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 16 de julho de 2024.

Jaqueline Simplício Marchiori Oliveira
Superintendente Especial de Recursos Humanos
Portaria 220/2024

Protocolo 21234

Teste Seletivo Simplificado Nº 01/2024 - Edital de Convocação nº. 02

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 01/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial do Município de Pimenta Bueno Edição 213 de 20/03/2024 CONVOCA a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a comparecer na SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerada desclassificada, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 01/2024 SEMED, Processo Administrativo nº 1234/2024.

CARGO: PROFESSOR PEB III 30 HORAS - PROFESSOR
INTERLOCUTOR DE LIBRAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
03º	KATY SERRÃO DE ARAUJO CASTRO

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 3.202/2024, em razão do edital de não comparecimento nº 01/2024, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado nº 01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

A candidata convocada deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Petição Eletrônica, no seguinte endereço:

<http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional assinado por médico do trabalho
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Cíveis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/RO- TIPO: **Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de

trabalho, com cnpj do órgão).

21. Declaração de bens

22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**

23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

24. Exames para emissão do Atestado admissional: **A)** Hemograma completo **B)** Glicemia de

jejum **C)** Creatinina **D)** Colesterol total e frações **E)** Triglicérides **F)** Urina Tipo I (EAS).

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 16 de julho de 2024

Jaqueline Simplício Marchiori Oliveira
Superintendente Especial de Recursos Humanos
Portaria 220/2024

Protocolo 21237

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 48/2024

O **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pela senhora Gilmaras Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico/SRP n.º 48/2024, Menor Preço por **ITEM**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUAM OUTORGA DA ANATEL AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP - SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), NA MODALIDADE LOCAL, SERVIÇO TELEFÔNICO COMUTADO DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL - LDN E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL LDI, ORIGINADOS DE TERMINAIS MÓVEIS E CONEXÃO REMOTA, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS DIGITAIS EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO.**, sendo vencedora do certame a empresa:

CLARO S.A - CNPJ nº40.432.544/0001-47 no montante de **R\$ 423.000,00** (quatrocentos e vinte três mil reais).

Valor total a ser homologado **R\$423.000,00**(quatrocentos e vinte três mil reais).

Pimenta Bueno RO, 16 de julho de 2024.

Gilmaras Alves Macedo Guerreiro
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 21221

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 47/2024

O **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pela senhora Gilmaras Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico/SRP n.º 47/2024, Menor Preço por **ITEM**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOLA DE RÁFIA BRANCA PERSONALIZADAS**, sendo vencedora do certame a empresa:

SUPRAPAK - LTDA - CNPJ nº29.480.748/0001-10 no montante de **R\$ 124.000,00** (cento e vinte quatro mil reais).

Valor total a ser homologado **R\$124.000,00**(cento e vinte e quatro mil reais).

Pimenta Bueno RO, 16 de julho de 2024.

Gilmaras Alves Macedo Guerreiro
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 21222

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 49/2024

O **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pela senhora Gilmaras Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico/SRP n.º 49/2024, Menor Preço por **ITEM**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ANTIVIRUS KASPERSKY ENDPOINT**, sendo vencedora do certame a empresa:

VENDERMAIS CONSULTORIA - LTDA - CNPJ nº33.171.322/0001-52 no montante de **R\$ 210.606,20** (duzentos e dez mil seiscentos e dez reais e vinte centavos).

Valor total a ser homologado **R\$210.606,20**(duzentos e dez mil seiscentos e dez reais e vinte centavos).

Pimenta Bueno RO, 16 de julho de 2024.

Gilmaras Alves Macedo Guerreiro
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 21236

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 10/2024

O **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pela senhora Gilmaras Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico/SRP n.º 49/2024, Menor Preço por **ITEM**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS (ILUMINAÇÃO PÚBLICA)**, sendo vencedoras do certame as empresas:

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS - LTDA - CNPJ nº37.227.550/0001-58 no montante de **R\$ 167.500,00** (cento e sessenta e sete mil e quinhentos reais).

PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ILUMINCAÇÃO - LTDA - CNPJ nº51.117.135/0001-72 no montante de **R\$ 549.800,00** (quinhentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais).

Valor total a ser homologado **R\$717.300,00**(setecentos e dezessete mil e trezentos reais).

Pimenta Bueno RO, 16 de julho de 2024.

Gilmaras Alves Macedo Guerreiro
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 21238

PORTARIA MUNICIPAL Nº 571/2024 DE 16 DE JULHO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o pedido no Ofício 653 de 15/07/2024 (ID 1217109); e

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo em (ID 1217214);

R E S O L V E:

Art. 1º **Nomear** ZAQUEU DE OLIVEIRA KUNDE, inscrito com CPF nº ***.753.382-**, no cargo de Assessoria Técnica - IV, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor partir de 01/08/2024.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 21173

PORTARIA MUNICIPAL Nº 572/2024 DE 16 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 650 de 15/07/2024 (ID 1216955); e

Considerando a Autorização do Chefe do Poder Executivo em (ID 1217173);

R E S O L V E

Art. 1º **Exonerar** ADAO GONCALVES DANTAS FILHO, matrícula 104332, da Função Gratificada Nível 4 (FG4), da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

Art. 2º **Exonerar** RAQUEL CRISTINA RODRIGUES, matrícula 104390 do cargo de Departamento de Cadastro e Recrutamento de Servidores, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ;

Art. 3º **Remanejar** ADAO GONCALVES DANTAS FILHO, matrícula 104332, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, para a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ;

Art. 4º **Remanejar** RAQUEL CRISTINA RODRIGUES, matrícula 104390, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 5º **Nomear** ADAO GONCALVES DANTAS FILHO, matrícula 104332 no cargo de Departamento de Cadastro e Recrutamento de Servidores, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ;

Art. 6º **Nomear** RAQUEL CRISTINA RODRIGUES, matrícula 104390 na Função Gratificada Nível 4 (FG4), da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 21189

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 15/2024.

De, 16 de Julho de 2024.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º. 6.383/2022, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 7239/2024.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 20 (vinte) diárias, no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), perfazendo um total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para os Servidores Taciano Pessoa Braga, matrícula-104314, Operador de trator pneu e Ederson Jose dos Santos, matrícula-104112, Operador de trator pneu. Os servidores estarão se deslocando para a Zona rural Linha 108, Linha 35 e Linha 104 Setor Roosevelt, onde estarão realizando o serviço de cascalhamento de carreador e transporte de cascalho.

Taciano Pessoa Braga

Matricula - 104314

Operador de Trator pneus

10 (dez) diárias no valor total de R\$ 1.250,00

Ederson Jose dos Santos

Matricula - 104112

Operador de Trator pneus

10 (dez) diárias no valor total de R\$ 1.250,00

Art. 2.º O deslocamento será conforme o cronograma da Secretaria, com saída às 07:00hs e retorno do outro dia (pernoite). Nos dias: 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31/07, 01 e 02/08/2024.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 16 de Julho de 2024.

VALDIR PEREIRA COTRIM

Secretário Municipal de Agricultura

Protocolo 21214

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 16/2024.

De, 16 de Julho de 2024.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º. 6.383/2022, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 7239/2024.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 10 (dez) diárias, no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), perfazendo um total de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para o servidor Damiao dos Santos, matrícula-704604, Diretor da Central do programa Porteira Adentro. O mesmo estará de deslocando para a Zona Rural para acompanhar os serviços realizados pelo programa, irá realizar vistorias e dará suporte em campo para dar maior celeridade aos serviços prestados.

Damiao dos Santos

Matricula - 704604

Diretor da Central do programa Porteira Adentro

10 (dez) diárias no valor total de R\$ 350,00

Art. 2.º O deslocamento será conforme o cronograma da Secretaria, com saída às 07:00hs e retorno às 18:00hs. Nos dias: 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31/07, 01 e 02/08/2024.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 16 de Julho de 2024.

VALDIR PEREIRA COTRIM

Secretário Municipal de Agricultura

Protocolo 21232

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12449/2023

Acolhendo, com base no PARECER JURÍDICO 42 de 10/06/2024 (ID 1169792), como razão de decidir, RECONHEÇO a dívida no valor total R\$ 25.959,42 (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos), referente ao pagamento da Nota Fiscal de Serviço 1116 de 05/02/2024 (ID 1016679) de serviços de vigilância patrimonial para atender as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, junto à pessoa jurídica FIEL VIGILANCIA LTDA, CNPJ n. 01.775.654/0001-50, AUTORIZO o pagamento, conforme Pedido de Empenho 3985 de 16/07/2024 (ID 1217324), observado o atendimento das fases da despesa pública.

Publique-se.

Pimenta Bueno, 16 de julho de 2024.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 21199

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º**

09/2024, Processo Administrativo N° 0000548.04.07-2024, com base no art. 75, inciso II da lei 14.133, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação:

- **EMPRESA: DS PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA LTDA.**
- **CNPJ:** 43.094.430/0001-22
- **VALOR** R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)

Publique-se;
Empenhe-se;

Jurandir de Oliveira Araújo
Prefeito do Município.

Protocolo 21145

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 10/2024**, Processo Administrativo N° 0000549.04.07-2024, com base no art. 75, inciso II da lei 14.133, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação:

- **EMPRESA: AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA.**
- **CNPJ:** 38.024.602/0001-51
- **VALOR** R\$ 9.850,00 (nove mil e oitocentos e cinquenta reais)

Publique-se;
Empenhe-se;

Jurandir de Oliveira Araújo
Prefeito do Município.

Protocolo 21148

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 1366/2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente, no valor de R\$ **181.500,00 (cento e oitenta e um mil, quinhentos reais)** para reforço de dotação orçamentária nas seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 136 - Valor: R\$ 90.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica
Ficha Orçamentária: 137 - Valor: R\$ 91.500,00

TOTAL.....R\$ 181.500,00

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º destes Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964, por excesso de arrecadação, apurados nas seguintes receitas, 1.7.1.4.50.0.1.00.

TOTAL.....R\$ 181.500,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1245/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 16 de julho de 2024.

Jurandir de Oliveira Araújo
Prefeito Municipal

Protocolo 21178

DECRETO N° 86/2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente, no valor de R\$ **181.500,00 (cento e oitenta e um mil, quinhentos reais)** para reforço de dotação orçamentária nas seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 136 - Valor: R\$ 90.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica
Ficha Orçamentária: 137 - Valor: R\$ 91.500,00

TOTAL.....R\$ 181.500,00

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º destes Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964, por excesso de arrecadação, apurados nas seguintes receitas, 1.7.1.4.50.0.1.00.

TOTAL.....R\$ 181.500,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1245/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 16 de julho de 2024.

Jurandir de Oliveira Araújo
Prefeito Municipal

Protocolo 21179



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO 009/2024

Homologação de julgamento proferido pelo Presidente no Processo de Dispensa de Licitação 009/2024, Câmara Municipal de Cerejeiras, dando outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS RO, no uso de suas atribuições legais,

HOMOLOGA

Art. 1º Fica homologado o procedimento de Dispensa de Licitação ao Processo Administrativo nº 33/2024, na modalidade de DISPENSA nº 009/2024, para atender às necessidades da Câmara Municipal, com o objeto descrito no quadro resumo do preço de mercado, CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA CONFEÇÃO DE ESTOJOS DE HOMENAGENS/ COM CERTIFICADO EM LETRAS DOURADAS/MOÇÃO DE APLAUSOS E CIDADÃO HONORÁRIO, conforme a quantidade estimada no Termo de Referência.

a) CENTER GRÁFICA RÁPIDA LTDA

CNPJ nº 20.390.124/0001-38

Itens: 01 a 02

Valor global: R\$ 14.160,00 (quatorze mil cento e sessenta reais).

Valor Total da Contratação: R\$ 14.160,00

Art. 2º Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada da decisão estabelecida nesta Homologação.

Art. 3º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cerejeiras RO, 03 de julho de 2024.

ASSINADO ELETRÔNICAMENTE

Samuel Carvalho da Silva

Vereador Presidente - CMC

Protocolo 21207

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 088/GP/2024

ALDAIR LEITE RODRIGUES, Presidente do Poder Legislativo de Santa Luzia do Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 11 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER as atividades parlamentares (recesso), da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, no interregno de 18/07/2024 a 01/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ulysses Guimarães, 15 de julho de 2024.

ALDAIR LEITE RODRIGUES

Presidente do Legislativo

Protocolo 21164

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 15/2024	Portaria Nº90/2024	Empenho Nº 164/2024
Beneficiário	CPF	
Jose Wilson dos Santos	xxx.071.702-xx	

MEIO DE DESLOCAMENTO

(x) Oficial () Particular () Coletivo () Mista (Oficial e Coletivo) () Aéreo

Destino: Porto Velho RO

DADOS DA VIAGEM

Início	15/07/2024	Término	17/07/2024
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
03	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00	

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO

Conforme Expediente: tratar de assuntos de interesse do município junto ao Vice- Governador senhor Sergio Gonçalves e tratar de demais assuntos junto a Assembleia Legislativa, SEAGRI e DER.

Santa Luzia D'Oeste, RO

15 de julho de 2024.

Aldair Leite Rodrigues

Presidente

Protocolo 21165

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 12/2024	Portaria Nº91/2024	Empenho Nº165/2024
Beneficiário	CPF	
Mauro Cesar Nascimento dos Santos	xxx.874.572-xx	

MEIO DE DESLOCAMENTO

(x) Oficial () Particular () Coletivo () Mista (Oficial e Coletivo)

Destino: Porto Velho RO

DADOS DA VIAGEM

Início	15/07/2024	Termino	17/07/2024
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
03	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00	

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO

Conforme Expediente: juntamente com demais colegas vereadores na assembleia legislativa reiterar pedidos solicitados e também tratar de assuntos de interesse do município com o Vice- Governador do estado, SEAGRI e DER e tratar de demais assuntos de interesse do município nos demais órgãos estaduais.

Santa Luzia D'Oeste, RO

15 de julho de 2024.

Aldair Leite Rodrigues

Presidente

Protocolo 21166

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 13/2024	Portaria Nº 89/2024	Empenho Nº163/2024
Beneficiário	CPF	
Arlindo Barbosa Neto	xxx.002.782-xx	

MEIO DE DESLOCAMENTO

(x) Oficial () Particular () Coletivo () Mista (Oficial e Coletivo)

Destino: Porto Velho RO

DADOS DA VIAGEM

Início	15/07/2024	Término	17/07/2024
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
03	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00	

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO

Conforme Expediente: Com objetivo tratar de assuntos de interesse do município junto ao DER reiteração ação no nosso município na Seagri também. Também irei ao gabinete do deputado Marcelo Cruz e do deputado Jean Mendonça acabar de fechar recursos de emenda parlamentar.

Santa Luzia D'Oeste, RO

15 de julho de 2024.

Aldair Leite Rodrigues

Presidente

Protocolo 21167

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 17/2024	Portaria N°93/2024	Empenho N°167/2024
Beneficiário		CPF
Rubnei Angelo Cabral Botelho		xxx.197.742-xx
MEIO DE DESLOCAMENTO		
(x) Oficial () Particular () Coletivo () Mista (Oficial e Coletivo)		
Destino	Porto Velho	RO
DADOS DA VIAGEM		
Inicio	15/07/2024	Termino 17/07/2024
N° Diárias	Valor Unitário	Valor Total
03	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO		
Conforme Expediente: Conduzir Vereadores, que iram tratar de assuntos de interesse do município junto aos órgãos estaduais.		

Santa Luzia D'Oeste - RO

15 de julho de 2024.

Aldair Leite Rodrigues
Presidente

Protocolo 21168

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 14/2024	Portaria N°92/2024	Empenho N°166/24
Beneficiário		CPF
Sivair Jose Alves		xxx. 600.552-xx
MEIO DE DESLOCAMENTO		
(x) Oficial () Particular () Coletivo () Mista (Oficial e Coletivo)		
Destino	Porto Velho	RO
DADOS DA VIAGEM		
Inicio	15/07/2024	Término 17/07/2024
N° Diárias	Valor Unitário	Valor Total
03	R\$ 450,00	R\$: 1.350,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO		
Conforme Expediente: junto ao gabinete do deputado Pedro Fernandes reivindicar recurso no valor de R\$ 500.000,00 para aquisição de tubo armo para atender as entradas dos carregadores dos produtores rurais irei também na SEAGRI e DER e tratar de demais assuntos de interesse do município nos órgãos estaduais.		

Santa Luzia D'Oeste, RO

15 de julho de 2024.

Aldair Leite Rodrigues
Presidente

Protocolo 21169

